



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.373

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OCPM **FLAVIANO GOMES MÉLO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

LEI
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado, Secretarias
de Estado de Saúde Pública, Educação, Justiça, Fazenda
e Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATOS DE CONTRATOS E EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 27/92
Da Companhia de Saneamento do Pará

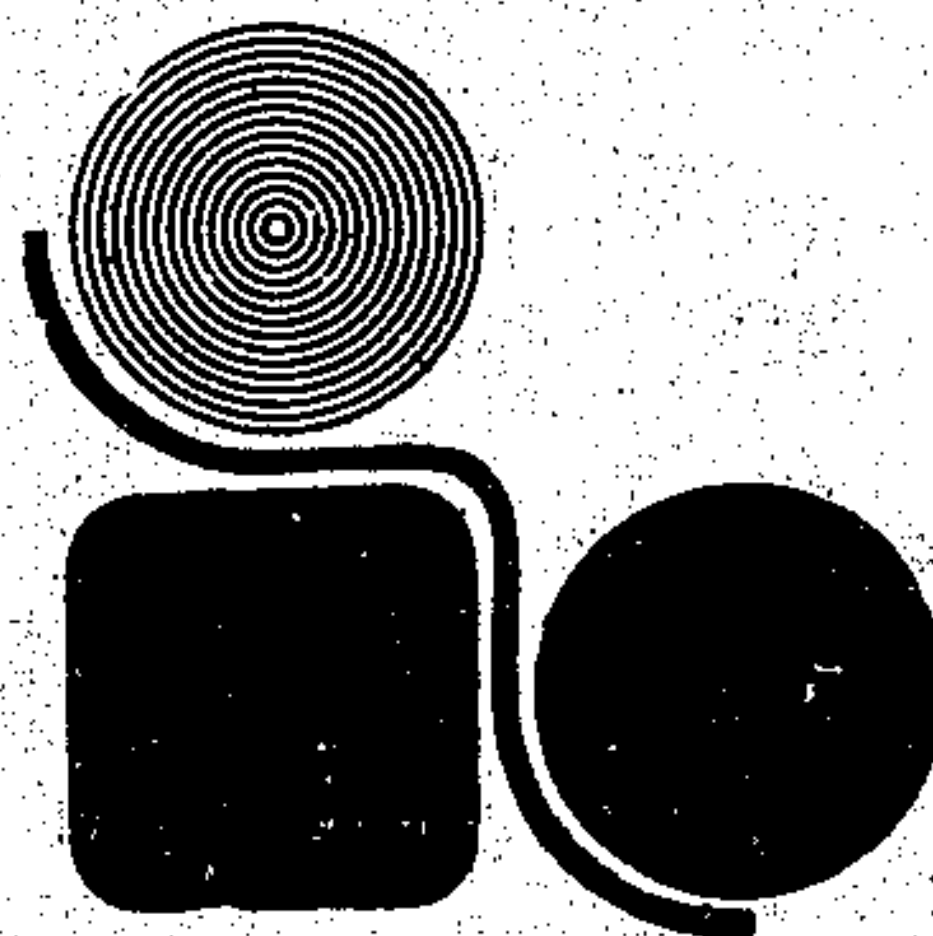
II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DA 1ª REGIÃO - INDEFERIMENTO DE RECUR-
SOS DE CANDIDATOS
Do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

ATAS
De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO, que o expediente para recebimento de
matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 ho-
ras. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá
mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

OFÍCIO Nº 185 /92-GG

Belém, 23. 12. 92

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 86/92, de 16 de dezembro de 1992, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1993", foi sancionado e assinada a Lei que passou a fazer parte da Legislação Estadual com o nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

Exmo. Senhor

Deputado RONALDO PASSARINHO

DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Nesta

/Lb.

CP92/0067413-5

LEI Nº 5.732 de 23 de dezembro de 1992

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO ESTADO DO PARÁ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1993.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1993, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, abrangendo os Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, entidades da administração pública estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração pública estadual a ele vinculados, direta ou indiretamente, bem como as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

III - O Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de CR\$-4.252.815.078.000,00 (QUATRO TRILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS BILHÕES, OITOCENTOS E QUINZE MILHÕES, SETENTA E OITO MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - As receitas decorrerão da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital, incluindo as receitas das fundações, autarquias e das empresas públicas, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte classificação:

CR\$ 1.000,00

(A PREÇOS DE JUNHO DE 1992)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 RECEITAS CORRENTES	2.556.445.741
Receita Tributária	1.358.017.784
Receita Patrimonial	603.916.552
Receita Agropecuária	166.010
Receita Industrial	9.650.820
Receita de Serviços	75.677.857
Transferências Correntes	302.575.604
Outras Receitas Correntes	206.435.114

1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.274.845.867
Operações de Crédito	289.042.177
Alienação de Bens	308.470
Transferências de Capital	981.407.109
Outras Receitas de Capital	90.111
SUBTOTAL	3.831.291.608
2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
2.1- RECEITAS CORRENTES	377.995.010
Receita de Contribuições	215.536.064
Receita Patrimonial	43.089.323
Receita de Serviços	12.079.550
Transferências Correntes	102.821.602
Outras Receitas Correntes	4.668.471
2.2- RECEITAS DE CAPITAL	43.528.460
Alienação de Bens	27.242
Amortização de Empréstimos	23.845.304
Transferências de Capital	19.853.514
Outras Receitas de Capital	2.400
SUBTOTAL	421.523.470
TOTAL GERAL	4.252.815.078

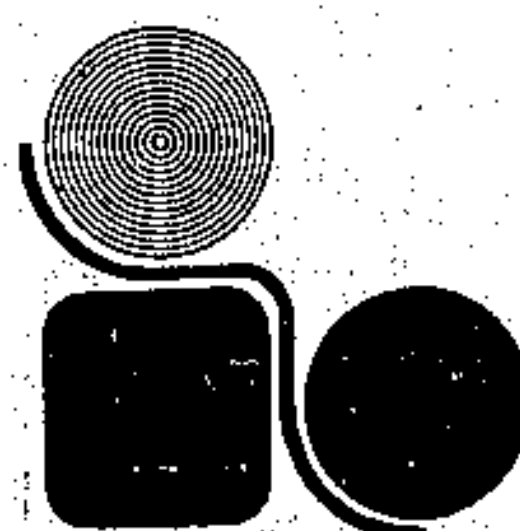
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é desdobrada segundo os Poderes, constituída por unidade orçamentária e segundo sua natureza, obedecendo às diretrizes e metas definidas na Lei nº 5.725, de 07 de julho de 1992 - Lei das Diretrizes Orçamentárias - e à programação constante dos demonstrativos inseridos no volume I, que passa a fazer parte integrante desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

CR\$1.000,00

(A PREÇO DE JUNHO DE 1992)

1 - POR PODER E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
1.1 - PODER LEGISLATIVO	189.018.617
Assembleia Legislativa do Estado	113.158.594
Tribunal de Contas do Estado	42.434.473
Tribunal de Contas dos Municípios	28.289.648
Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará	5.135.902
1.2 - PODER JUDICIÁRIO	198.027.579
Tribunal de Justiça do Estado	196.515.621
Auditoria Militar do Estado	1.511.958
1.3 - PODER EXECUTIVO	3.865.768.882
1.3.1 - Administração Direta	3.169.909.827
Gabinete do Governador	32.393.969
Gabinete do Vice-Governador	4.849.374
Consultoria Geral do Estado	1.058.847
Defensoria Pública	6.008.520
Ministério Público	72.288.594
Ministério Público Junto do Tribunal de Contas do Estado	8.486.891
Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios	4.243.450
Secretaria de Estado de Administração	7.704.301
Secretaria de Estado de Agricultura	16.933.379
Secretaria de Estado de Cultura	3.253.09
Secretaria de Estado de Educação	462.295.529
Conselho Regional de Desportos	136.211
Unidade Regional de Educação de Castanhal	1.667.929
Unidade Regional de Educação de Marabá	2.172.906
Unidade Regional de Educação de Santarém	9.244.524
Unidade Regional de Educação de Altamira	2.018.293
Secretaria de Estado da Fazenda	82.539.781
Secretaria de Estado de Justiça	4.055.306
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	12.594.768
Unidade Regionalizada de Planejamento de Santarém	42.000
Unidade Regionalizada de Planejamento de Marabá	35.000
Unidade Regionalizada de Planejamento de Castanhal	35.000
Unidade Regionalizada de Planejamento de Altamira	35.000
Unidade Regionalizada de Planejamento de Cametá	35.000
Unidade Regionalizada de Planejamento de Conceição do Araguaia	35.000
Unidade Regionalizada de Planejamento de Tomé-Açu	35.000
Secretaria de Estado de Saúde Pública	211.134.652
Secretaria de Estado de Segurança Pública	52.951.149
Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas	85.379.408
Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	10.430.098
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração	6.888.466
Procuradoria Geral do Estado	3.006.828
Polícia Militar do Pará	100.938.725
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	4.021.064
Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	1.374.448.177
Recursos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros Militar	539.000



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

Diretor-Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações		
Na CAPITAL		
Trimestral	CR\$	325.445,00
Outros Estados e		
Municípios (Trimestral)	CR\$	994.207,00
Publicações: Página co-		
mum, cada centímetro	CR\$	178.818,00
Preço por Página	CR\$	35.405.964,00
Preço da Composição		
centímetro	CR\$	19.972,00
Fotolito - centímetro	CR\$	7.155,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 3.150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Recursos sob Supervisão da Procuradoria Geral do Estado ..	5.997.421
Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Adminis- tração	107.610.887
Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planeja- mento e Coordenação Geral	500.000
Recursos sob Supervisão da Polícia Militar do Pará	39.244.991
Secretaria de Estado de Transportes	286.683.158
Corpo de Bombeiros Militar	16.911.392
Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado	123.937.349

1.3.2 - Administração Indireta	695.859.255
Ação Social Integrada ao Palácio do Governo	7.075.016
Imprensa Oficial do Estado	10.243.000
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.	283.317.100

Processamento de Dados do Pará	36.125.280
Instituto de Terras do Pará	23.517.270
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	26.436.764
Fundação de Telecomunicações do Pará	20.975.696
Fundação Cultural Tancredo Neves	20.412.141
Fundação Educacional do Estado do Pará	43.541.475
Fundação Carlos Gomes	6.859.937
Fundação Desportiva Paraense	1.168.253
Fundação Curro Velho	4.251.799
Loteria do Estado do Pará	7.700.044
Superintendência do Sistema Penal do Estado	15.888.512
Instituto de Metrologia do Estado do Pará	100.000
Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	21.337.838
Hospital do Servidores do Estado	16.078.833
Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará	29.704.467
Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	29.504.340
Hospital de Clínicas Gaspar Viana	2.431.607
Departamento de Trânsito do Estado do Pará	19.001.161
Fundação do Bem- Estar Social do Pará	42.481.147
Companhia de Habitação do Estado do Pará	7.830.807
Companhia de Mineração do Pará S.A.	2.825.207
Junta Comercial do Estado do Pará	11.047.912
Companhia Paraense de Turismo	2.390.620
Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará	3.564.929

TOTAL 4.252.815.078
CR\$1.000,00
(A PREÇO DE JUNHO DE 1992)

2- DESPESAS SEGUNDO A NATUREZA	VALOR
2.1- DESPESAS CORRENTES	2.722.747.539
Pessoal e Encargos Sociais	1.453.078.958
Juros e Encargos da Dívida	74.919.763
Outras Despesas Correntes	1.194.748.818
2.2- DESPESAS DE CAPITAL	1.530.067.539
Investimentos	1.164.156.876
Inversões Financeiras	306.714.724
Amortização da Dívida	59.028.752
Outras Despesas de Capital	167.187
TOTAL	4.252.815.078

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art.52 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Considerar automaticamente suplementadas:

a) as dotações referentes às receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação, devendo ser baixado decreto necessário à sua efetivação; e

b) as dotações correspondentes às receitas de operações de crédito que estejam sujeitas a correção monetária, pelo diferencial entre o valor previsto nos orçamentos e o efetivamente realizado, devendo ser baixado decreto necessário à sua efetivação;

II - Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1993, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às Despesas Correntes e de Capital, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa atualizada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos:

a) da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos entre órgãos, de uma categoria de programação para outra e entre grupos de despesa; e

b) do excesso da arrecadação e superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto nos itens I e II, parágrafo 12, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de crédito, como fonte específica de recursos, para projetos ou atividades, nos casos de:

a) operações realizadas no segundo semestre de 1992, com cronograma de recebimento que contemple o exercício de 1993;

b) operações realizadas durante o exercício de 1993; ou

c) antecipação de cronograma de recebimento.

Art. 62 - Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1992, a serem reabertos na forma do parágrafo 22 do artigo 167 da Constituição Federal e do parágrafo 22 do artigo 206 da Constituição do Estado do Pará, serão reclassificados de acordo com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 72 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento, total ou parcial, das dotações consignadas a órgãos em extinção, dissolução ou privatização, para os órgãos, unidades ou entidades da administração pública estadual, direta ou indireta.

Art. 82 - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, a cada trimestre, se necessário, os créditos anuais dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, tendo como limite a receita realizada do Tesouro Estadual e das entidades da administração indireta, inclusive fundações, devendo ser baixado decreto para sua efetivação.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o "caput" deste artigo se fará mediante a aplicação de fatores de correção especificados para os seguintes grupos de despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais, utilizando o índice oficial da inflação apurado no período, ou outro índice decorrente da política salarial estabelecida para o país;

b) Juros, Encargos e Amortização da Dívida, utilizando os índices relacionados à variação ocorrida no período nas unidades monetárias que serviram de base para a contratação dos empréstimos; e

c) Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras e Outras Despesas de Capital, utilizando o índice da inflação apurado no período.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 92 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com o item II do artigo 72 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo 13 do artigo 204 da Constituição do Estado do Pará e parágrafo 82 do artigo 165 da Constituição Federal; e

II - Dar como garantia das operações de crédito, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, a Receita proveniente do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e das cotas do Fundo de Participação dos Estados (FPE) que couberem ao Pará, nos exercícios determinados para amortização dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicada.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO ÚNICO

Art. 10 - As Receitas do Orçamento de Investimento, orçadas em CR\$1.351.537.937,00 (UM TRILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E UM BILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE MIL CRUZEIROS), decorrerão da Receita Própria das empresas, da Transferência de Recursos do Tesouro do Estado e de fontes alternativas de recursos adicionais, conforme a seguinte classificação:

CR\$ 1.000,00
(A PREÇO DE JUNHO DE 1992)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1- RECURSOS DO TESOURO FISCAL	163.774.685
2- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	232.283.061
3- RECURSOS PRÓPRIOS	70.478.391
4- OUTRAS FONTES	228.270.076
5- CAPTAÇÃO ADICIONAL DE RECURSOS	656.731.724
TOTAL	1.351.537.937

Art. 11 - A Despesa, fixada à conta do Orçamento de Investimento das Empresas, por entidade, obedecerá ao disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei nº 5.725, de 07 de julho de 1992 - Lei da Diretrizes Orçamentárias - e à programação constante dos demonstrativos inseridos no volume II que passa a fazer parte integrante desta Lei, segundo a relação abaixo.

CR\$ 1.000,00

(A PREÇO DE JUNHO DE 1992)

POR EMPRESA	VALOR
Processamento de Dados do Estado do Pará	33.856.409
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará	9.682.218
Centrais de Abastecimento do Pará S.A.	1.448.000
Banco do Estado do Pará	48.600.000
Companhia de Saneamento do Pará	629.472.981
Companhia de Habitação do Estado do Pará	345.950.802
Companhia de Mineração do Pará	1.500.000
Centrais Elétricas do Pará	277.624.527
Companhia Paraense de Turismo	3.403.000
TOTAL	1.351.537.937

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1993, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa atualizada no Orçamento das Empresas, mediante:

a) lucro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

b) o excesso de arrecadação; e

c) transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos de uma categoria de programação para outra.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, como fonte específica de recursos, para cada projeto ou atividade, nos casos de:

a) operações realizadas no segundo semestre de 1992, com cronograma de recebimento que contemple o exercício de 1993;

b) operações realizadas durante o exercício de 1993; ou

c) antecipação de cronograma de recebimento.

III - Reabrir os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos no exercício financeiro de 1992, na forma do parágrafo 22 do artigo 167 da Constituição Federal e do parágrafo 22 do artigo 206 da Constituição do Estado do Pará.

IV - Atualizar, a cada trimestre, se necessário, os créditos anuais do Orçamento de Investimento das Empresas, tendo como limite a Receita realizada e utilizando o índice de inflação apurado no período.

Art. 13 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1993, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de dezembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Viação e Obras Públicas

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde

ROMERO XIMENES PONTES
Secretário de Estado de Educação

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PRINHA
Secretário de Estado da Cultura

LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Secretário de Indústria, Comércio e Mineração

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário do Trabalho e Promoção Social

ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL
Secretário dos Transportes

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP92/0067405-4

DECRETO Nº 1177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre a atualização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na forma do disposto no artigo 82, parágrafo único, alínea "a", da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V da Constituição do Estado do Pará, e da autorização contida no artigo 82, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 12 - Ficam atualizados em Cr\$ 89.969.554.933,00 (OITENTA E NOVE BILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS), na forma do artigo 82, parágrafo único, alínea "a", da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991, os créditos anuais dos orçamentos referentes às despesas com Pessoal.

Parágrafo Único - O detalhamento da atualização de que trata o caput deste artigo constitui o Anexo do presente Decreto.

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no montante especificado, decorrerão da correção monetária da seguinte fonte de financiamento:

RECURSOS DO TESOURO			Cr\$ 1,00
CÓDIGO	F O N T E S		VALOR
11.201	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE		89.969.554.933
T O T A L			89.969.554.933

Art. 32 - Este Decreto, entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTINELLE BARBALHO
Governador do Estado

GI LINDO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULO SERRÃO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067397-0

A N E X O

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		42101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		Cr\$ 1,00	
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT.DESP.	FONTE	VALOR	
42101.0102022.002	Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	3111.01	11.201	6.224.917,747	
		3113.00	11.201	426.219,001	
42101.0102052.104	Encargos com Inativos e Pensionistas	3113.00	11.201	41.337,599	

Pessoal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras Desp.	TOTAL
Sociais	da Dívida	Correntes		Financieiras	da Dívida	de Capital	
6.695.475,128	-	-	-	-	-	-	6.695.475,128

A N E X O

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		11101 - GABINETE DO GOVERNADOR		Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT.DESP.	de FONTE	VALOR
11101.03070212.012	Funcionamento do Gabinete do Governador	3111.01	11.201	1.811.157,783
11101.03070212.013	Funcionamento da Representação do Governo do Estado no Rio de Janeiro	3111.01	11.201	1.306,403
11101.03070212.014	Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	3111.01	11.201	45.161,794

Pessoal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras Desp.	TOTAL
Sociais	da Dívida	Correntes		Financieiras	da Dívida	de Capital	
1.857.625,954	-	-	-	-	-	-	1.857.625,954

A N E X O

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		11102 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR		Cr\$ 1,00	
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT.DESP.	FONTE	VALOR	
11102.03070212.016	Funcionamento do Gabinete do Vice Governador	3111.01	11.201	265.053,196	

Pessoal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras Desp.	TOTAL
Sociais	da Dívida	Correntes		Financieiras	da Dívida	de Capital	
265.053,196	-	-	-	-	-	-	265.053,196

A N E X O

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		41103 - CONSULTORIA GERAL DO ESTADO		Cr\$ 1,00	
CODIGO	ES	PROJETO / ATIVIDADE	NAT.DESP.	FONTE	VALOR
41103.03070212.010		Funcionamento da Consultoria Geral do Estado	3111.01	11.201	62.933,136
			3111.03	11.201	7.857,444

Pessoal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras Desp.	TOTAL
Sociais	da Dívida	Correntes		Financieiras	da Dívida	de Capital	
70.790,776	-	-	-	-	-	-	70.790,776

A N E X O

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		11104 - DEFENSORIA PUBLICA		Cr\$ 1,00	
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT.DESP.	FONTE	VALOR	
11104.02040132.179	Funcionamento da Procuradoria Geral e Servicos Administrativos da Defensoria Publica	3111.01	11.201	127.195.015	
		3111.03	11.201	51.669.532	

Pessoal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras Desp.	TOTAL
Sociais	da Dívida	Correntes		Financieiras	da Dívida	de Capital	
178.855,545	-	-	-	-	-	-	178.855,545

A N E X O

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		11201 - AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO		Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT.DESP.	FONTE	VALOR
11201.15070214.002	Funcionamento e Manutenção da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo	3111.01	11.201	98.316,626
		3111.03	11.201	4.217,632

Pessoal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras Desp.	TOTAL
Sociais	da Dívida	Correntes		Financieiras	da Dívida	de Capital	
102.534,258	-	-	-	-	-	-	102.534,258

A N E X O

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		12103 - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS		Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT.DESP.	FONTE	VALOR
12103.0102022.022	Funcionamento da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios	3111.01	11.201	778.952,41
		3113.00	11.201	104.276,11
12103.0102052.250	Encargos com Inativos e Pensionistas	3201.00	11.201	104.832,22

Pessoal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras Desp.	TOTAL
Sociais	da Dívida	Correntes		Financieiras	da Dívida	de Capital	
972.060,750	-	-	-	-	-	-	972.060,750

A N E X O

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO			Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT.DESP.	FONTE	VALOR	
13101.03070212.023	Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração	3111.01	11.201	746.617,00	
		3111.03	11.201	79.252,11	

Pessoal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras Desp.	TOTAL
Sociais	da Dívida	Correntes		Financieiras	da Dívida	de Capital	
824.869,043	-	-	-	-	-	-	824.869,043

A N E X O

DECRETO Nº 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTARIA:		14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA			Cr\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT.DESP.	FONTE	VALOR	
14101.04070212.162	Funcionamento dos Servicos Administrativos	3111.01	11.201	435.000,00	
		3111.03	11.201	12.400,00	

Pessoal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversões	Amortização	Outras Desp.	TOTAL
Sociais	da Dívida	Correntes		Financieiras	da Dívida	de Capital	
447.400,000	-	-	-	-	-	-	447.400,000

A N E X O

DECRETO N. 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTARIA:		15101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		C/R\$ 1,00			
CCO160		PROJETO / ATIVIDADE	NAT.DESP.	FONTE	VALOR		
15101.0007/212.034		Coordenacao Geral e Funcionamento da Secretaria da Cultura	3111.01	11.201	89.609.146		
Personal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversoes	Amortizacao	Outras Desp.	TOTAL
Sociais	da Divida	Correntes		Financeiras	da Divida	de Capital	
89.609.146	-	-	-	-	-	-	89.609.146

ANEXO

DECRETO N.º 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

[illegible]

INDEX

DECRETO N 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

[illegible]

A N E X D

DECRETO N. 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTARIA:		16202 - FUNDACAO CARLOS GOMES					R\$ 1,00	
CODIGO :		PROJETO / ATIVIDADE			MAT.DESP.	FONTE	VALOR	
16202.06402474.025		Funcionamento da Fundacao Carlos Gomes			3111.01	11.201	114.500.000	
					3111.03	11.201	16.500.000	

A N E X

DECRETO N. 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 195

UNIDADE ORÇAMENTARIA:		16295 - FUNDACAO CURRO VELHO		Cx:	D/S 1,00		
CODIGO		PROJETO / ATIVIDADE	NAT.DESP.	FONTE	VALOR		
16295.89070214.295		Coordenacao Geral e Funcionamento da Fundacao Curro Velho	3111.01	11.201	47.285.000		
Pessoal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversoes	Amortizacao	Outras Desp.	TOTAL
Sociais	da Divida	Correntes		Financieiras	da Divida	de Capital	
47.285.000	-	-	-	-	-	-	47.285.000

A M F Y

SECRET M I 177 DE 24 DE OUTUBRO DE 19

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	18201 - SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO	Cx 1,40					
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	MAT.DESP.	FONTE	VALOR			
18201.0200154.938	Coordenacao Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	3111.93	11.201	46.815,15R			
Pessoal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversoes	Amortizacao	Outras Desp.	TOTAL
Sociais	da Divida	Correntes		Financeiras	da Divida	de Capital	
46.7415,15R	-	-	-	-	-	-	46.815,15R

A M E X O

DECRETO N.º 1.177 DE 30 DE DICIEMBRE DE 1992

UNIDADE ORÇAMENTARIA:				19286 - INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARA				Crs 1,00	
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE			NAT.DESP.	FONTE	VALOR			
19286.03890214.038	Coordenacao Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Economico-Social do Para								
				3111.01	11.291	225.679.543			
				3111.03	11.291	20.000.000			
					</				

ANEX

DECRETO N.º 177 DE 30 DE OUTUBRO DE 1992

[illegible]

ANEX

DECRETO N. 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 19

UNIDADE ORÇAMENTARIA:										20201 - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO										Cr\$ 1,00	
CODIGO		PROJETO / ATIVIDADE										MAT.DESP.		FONTE		VALOR					
20201.13754294.046		{Funcionamento do Hospital dos Servidores do Estado										3111.01		11.201		1.320.000.000					
												3111.03		11.201		100.000.000					

ANEX

DECRETO N. 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE 1964

UNIDADE ORÇAMENTARIA:		21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						C/S 1,00
CODIGO		PROJETO / ATIVIDADE	NAT.DESP.	FONTE	VALOR			
21101.65870212.007	Funcionamento dos Servicos Administrativos		2111.01	11.291	1.184.897,82			
Pessoal e Enc.	Juros e Enc.	Outras Desp.	Investimentos	Inversoes	Amortizacao	Outras Desp.	TOTAL	
Sociais	da Divida	Correntes		Financeiras	da Divida	de Capital		
1.184.897,82A	-	-	-	-	-	-	1.184.897,82	

A R E Y

DECRETO N. 1.177, DE 30 DE OUTUBRO DE

[illegible]

A N F

DECRETO N.º 177 DE 30 DE OUTUBRO DE

UNIDADE ORÇAMENTARIA:		22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL							CR\$ 1,00
CODIGO	PROJETO / ATIVIDADE	NAT. DESP.	FONTE	VALOR					
22101.14078212.169	Funcionamento da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	3111.01	11.201	227.740,30					
		3111.03	11.201	40.999,80					
		Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital	TOTAL
14078212.169	2288748.133	-	-	-	-	-	228.740,30	-	228.740,30

DECRETO Nº 1337, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 123.990.660,00 em favor do Instituto de Terras do Pará - Recursos Oriundos de Outras Fontes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 123.990.660,00 (CENTO E VINTE TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
14202.04130214.004	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	40.000.000
			3131.00	11.101	10.000.000
			3132.00	11.101	73.990.660
T O T A L					123.990.660

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios, diretamente arrecadados pelo Órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 123.990.660,00 (CENTO E VINTE TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067390-2

DECRETO Nº 1339, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.412.155.026,02 em favor da Assembleia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.412.155.026,02 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, VINTE E SEIS CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS) destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	3.200.000.000,00
			3111.02	11.101	412.155.026,02
			3113.00	11.101	1.600.000.000,00
T O T A L					5.412.155.026,02

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067382-1

DECRETO Nº 1338, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.955.000.000,00, em favor da Assembleia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.955.000.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.101	138.000.000
			3111.03	11.101	170.000.000
			3132.00	11.101	12.647.000.000
T O T A L					12.955.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 2.955.000.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	12.500.000.000
			3131.00	11.101	310.000.000
			3132.00	11.101	20.000.000
			3231.00	11.101	50.000.000
			3255.00	11.101	5.000.000
			3259.00	11.101	70.000.000
T O T A L					12.955.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067389-9

DECRETO Nº 1340, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 59.000.000,00 na Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Telecomunicações Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado da Cultura - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Telecomunicações Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 59.000.000,00 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15200.05221372.804	Atividades a Cargo da Fundação Telecomunicações do Pará	Transf. de Correntes	3211.02	11.101	59.000.000
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	59.000.000
T O T A L					118.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 59.000.000,00 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15200.05221372.804	Atividades a Cargo da Fundação de Telecomunicações do Para	Transf. Correntes	321101	11101	59.000.000
15201.05221374.008	Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Para	Pessoal e Encargos Sociais	311102	11101	37.472.000
15201.05221374.009	Funcionamento da Rádio Cultura do Para	Pessoal e Encargos Sociais	311102	11101	1.549.000
15201.05221374.010	Funcionamento das Estações Repetidoras e Restransmissoras de TV	Pessoal e Encargos Sociais	311102	11101	310.000
15201.05221374.011	Funcionamento da Estação de Televisão	Pessoal e Encargos Sociais	311102	11101	19.675.000

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067374-0

DECRETO Nº 1341, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 174.000.000,00 em favor da Tribunal de Contas dos Municípios

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 12 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Tribunal de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 174.000.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03101.01020212.004	Coordenação Geral e Funcionamento do Tribunal de Contas dos Municípios	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.101	100.000.000
03101.01024752.160	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoal e Encargos Sociais	3113.00	11.101	9.000.000
			3251.00	11.101	65.000.000
T O T A L					174.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 174.000.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
03101.01020212.004	Coordenação Geral e Funcionamento do Tribunal de Contas dos Municípios	Pessoal e Encargos Sociais	3111.02	11.101	50.000.000
		Outras Despes. Correntes	3120.00	11.101	124.000.000
T O T A L					174.000.000

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067366-0

DECRETO Nº 1342, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 24.000.000,00 na Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 12 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16200.02040152.807	Atividades a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado.	Outras Despesas Correntes	3211.02	11.101	24.000.000
16201.02040154.036	Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado.	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.101	24.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16200.02040152.807	Atividades a Cargo do Sistema Penal do Estado.	Outras Despesas Correntes	3211.02	11.101	24.000.000
16201.02040153.012	Implantação de Feições Agrícolas.	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.101	24.000.000

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067358-9

DECRETO Nº 1343, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 177.129.391,00 em favor do Hospital de Clínicas "Guspar Vianna".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 32, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1971.

DECRETA:

Art. 12 - Fica aberto em favor do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 197.128.391,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
20205.13754284.052	Funcionamento do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana"	Outras	3120.00	52.103	71.949.713
		Desp. Cor	3132.00	52.103	43.000.000
		rentes	3120.00	52.201	52.184.024
		Investimentos	4120.00	52.201	29.994.652
TOTAL					197.128.391

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 179.346.531,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS).

II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 17.781.860,00 (DEZESSETE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SEXTENTA CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
20205.13754284.032	Funcionamento do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana"	Outras	3131.00	52.103	15.031.860
		Desp. Cor			
		rentes			
		Investimentos	4110.00	52.103	2.750.000
TOTAL					17.781.860

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067350-3

DECRETO Nº 1394, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 410.000.000,00 em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - Recursos oriundos de Outras Fontes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I, do artigo 32, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1971.

DECRETA:

Art. 12 - Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 410.000.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
11201.15814844.003	Assistência Social Integrada	Outras	3132.00	52.103	410.000.000
		Desp. Cor			
		rentes			
TOTAL					410.000.000

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 12 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067342-2

DECRETO Nº 1390 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO que a Medalha "GENERAL FERREIRA CORREIA" - Dedicada ao Estado, instituída pelo Decreto nº 1.585/81 e com a nova redação dada pelo Decreto nº 1914, de 22 de outubro de 81, visa condecorar Policiais Militares que obtenham o 1º lugar nos diversos cursos que se submetem, de natureza policial militar.

DECRETA:

Art. 12 - Fica concedida aos Policiais Militares, a Medalha "GENERAL FERREIRA CORREIA" - Dedicada ao Estado.

DA NORMA REGULADORA

Curso Intensivo de Formação de Sargentos FM/92 - 22 BPM
AL CITE FM ALCEIO SALES DA NOVA

Curso Intensivo de Formação de Cabos FM/92 - 22 BPM
AL CITE FM EVILÁSIO NOVA DA SILVA

Art. 22 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de dezembro de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0067334-1

DECRETO Nº 1391 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, Inciso X da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 12 - Ficam admitidos, no Posto de 2º Tenente, no Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 24 de dezembro de 1992, os bombeiros militares abaixo:

- 01 - Subten BM ALAN NELSON DE OLIVEIRA
- 02 - Subten BM FRANCISCO GOLEMESKY DA LUZ
- 03 - Subten BM RAIMUNDO MONATO CANDEIRA DE ARAÚJO
- 04 - Subten BM JOSÉ RIBAMAR BORGES DE MIRANDA
- 05 - Subten BM ORLANDO VIEGAS DE MELO
- 06 - Subten BM NELSON DIAS DA SILVA.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de dezembro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0067326-0

DECRETO Nº 1392 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, Item X da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos pelo Critério de Merecimento e Antiquidade, os Oficiais abaixo discriminados, a contar de 24 de dezembro de 1992.

a) Pelo Critério de Merecimento

- Ao Posto de Ten Cel BM
- Maj BM José Cupertino Corrêa
- Ao Posto de Maj BM
- Cap BM Orlando Antonio Sarmanho Frade
- Cap BM Marcos Aurélio Aquino Lopes

b) Pelo Critério de Antiquidade

- Ao Posto de Maj BM
- Cap BM Wilson Luzio da Rocha Bendelak Filho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de dezembro de 1992.

Jader Fontenelle Barbalho
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0067318-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 1.134 de 23 de Dezembro de 1992
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e considerando o Ofício nº 027/92-C.I datado de 21.12.92.

RESOLVE:

AFASTAR, temporariamente do exercício de suas atribuições, a servidora CRISTINA HELENA MAGNO BENTES, Auxiliar Técnico, com fundamento no Art. 191 da Lei nº 749/53.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 23 de Dezembro de 1992.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067310-4

Portaria nº 1136 de 22 de dezembro de 1992
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Alterar a Portaria Nº 1037 de 05.11.92, em seu item I passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Determinar o cumprimento dos prazos limites abaixo, para as providências relativas ao fechamento do Exercício Orçamentário/Financeiro de 1992.

Até 28.12.92 - Emissão de Nota Orçamentárias - Empenho e Provisão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, 22 de dezembro de 1992.

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0067309-0

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Fundação de Telecomunicações do Pará.

Objetivo: Veiculação de programas divulgando as realizações da Administração Pública Estadual junto aos meios de Comunicação do Estado.

Valor: 2.000.000.000,00 (DOIS BILHÕES DE CRUZEIROS)

Dotação Orçamentária: 28101.0307023.2.263 - Encargos com Publicidade - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO Nº 202514 DE 22.12.92

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

CP92/0067381-3

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/92 - SEPLAN

TERMO DE INTIMAÇÃO

Ficam os participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/92- SEPLAN, mediante o presente Termo, intimados do resultado do julgamento da referida licitação, que é o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
1º LUGAR	CHEQUES CARDAPIO
2º LUGAR	TICKET SERVICOS COM. E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
3º LUGAR	BRAZILIAN FOOD BENEFICIOS.

Belém, 21 de dezembro de 1992

Armenia Maria Capela K. Leão
ARMENIA MARIA CAPELA K. LEÃO
Presidente

CP92/0067373-2

PORTARIA Nº 939 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODGT/92 TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 123.990.660,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E SEXTENTA CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.202 - Instituto de Terras do Pará.

		Cr\$ 1.00
M E S E S		4º TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA	FONTE	DEZEMBRO
- Outras Despesas Correntes	12.101	123.990.660

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria Eugenia Marcos Rio
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067365-1

PORTARIA Nº 926 DE 22 DE Dezembro DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODQT/4º TRIMESTRE - 92.

R E S O L V E M:

I- Incluir o montante de Cr\$ 7.693.507,00 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETE CRUZEIROS), na quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo Cr\$ 1,00

M E S E S	4º TRI - ANO 92
DISPÊNDIOS	DEZEMBRO
Transferências de Capital	
- Auxílios para Investimentos	7.693.507

II- Para seu atendimento, reduzir em igual valor a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa "Outras Despesas Correntes", da mesma Unidade Orçamentária, que passa a ter a seguinte configuração:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo Cr\$ 1,00

M E S E S		4º TRI - ANO 92			
DISPÊNDIOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A L	
Transferências Correntes					
- Outras Despesas Correntes	762.000.000	1.016.000.000	754.306.493	2.532.306.493	

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0067357-0

PORTARIA Nº 927 DE 22 DE Dezembro DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODQT/4º TRIMESTRE - 92.

R E S O L V E M:

I- Reduzir no montante de Cr\$ 1.546.462.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, da Unidade Orçamentária: 13.202 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, referente ao grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais".

II- Com a redução acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.202 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES					Cr\$ 1.000,00
M E S E S	4º TRI - ANO 92	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DISPÊNDIOS					
- Outras Despesas Correntes	52.101	15.500.310	11.500.310	16.358.305	43.359.125

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0067349-0

PORTARIA Nº 928 DE 22 DE Dezembro DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODQT/4º TRIMESTRE - 92.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 460.000.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.204 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES			Cr\$ 1,00
M E S E S	4º TRI - ANO 92	DEZEMBRO	
GRUPO DE DESPESA			
- Pessoal e Encargos Sociais	12.201	50.000.000	
- Outras Despesas Correntes	12.201	410.000.000	

II- Reduzir em Cr\$ 293.581.931,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa "Outras Despesas Correntes" - Fonte 12.201, da mesma unidade orçamentária.

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0067333-3

PORTARIA Nº 929 DE 22 DE Dezembro DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODQT/4º TRIMESTRE - 92.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 177.128.391,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.205 - Hospital de Clínicas Gaspar Viana

RECURSOS DE OUTRAS FONTES			Cr\$ 1,00
M E S E S	4º TRI - ANO 92	DEZEMBRO	
GRUPO DE DESPESA			
- Outras Despesas Correntes	52.103	114.949.715	
	52.201	52.184.024	
- Investimentos	52.201	29.994.652	

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP92/0067341-4

PORTARIA Nº 930 DE 22 DE Dezembro DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - ODQT/4º TRIMESTRE - 92.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 59.000.000,00 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará Cr\$ 1,00

M E S E S	4º TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA	DEZEMBRO
- Outras Despesas Correntes	59.000.000

II- Para seu atendimento, reduzir em igual valor a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", da mesma unidade orçamentária, que passa a ter a seguinte configuração:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará Cr\$ 1,00

M E S E S	4º TRI - ANO 92
GRUPO DE DESPESA	DEZEMBRO
- Pessoal e Encargos Sociais	3.019.444.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067325-2

PORTARIA Nº 981 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992...

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1137, de 16 de outubro de 1972, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/42 TRIMESTRE - 92.

RESOLVEM:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 410.000.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 42 trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		Cr\$ 1,00
M E S E S	42 TRI - ANO 92	
DISPÊNDIOS	DEZEMBRO	
- Outras Despesas Correntes	52.103	410.000.000

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067317-1

PORTARIA Nº 982 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992...

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 22 do Decreto nº 1143, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/42 TRIMESTRE - 92, e considerando que a alteração terá cobertura através de recursos provenientes da aplicação no mercado financeiro.

RESOLVEM:

I- Aumentar a quota do 42 trimestre da Unidade Orçamentária: 01.101 - Assembleia Legislativa do Estado em Cr\$ 3.412.155.026,02 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, VINTE E SEIS CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS).

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0066932-8

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0202 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL, Consultor Jurídico, JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO, Consultor Jurídico e RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Técnico de Planejamento, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Processo Administrativo para apurar denúncias formuladas contra diretores da Superintendência do Sistema Penal do Estado, veiculadas através de Reportagem Publicada no "Jornal Popular" no dia 13.11.92, ficando sem efeito a Portaria nº 0201, de 21.12.92, publicada no Diário Oficial nº 27.371, de 22.12.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, de 23 de dezembro de 1992.

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATOS

Secretário de Estado de Justiça

CP92/0066931-0

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 093/92-CMG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação de distrato à pedido do servidor, a partir de 24.12.1992:

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato Administrativo firmado entre a Governadoria do Estado e o servidor FRANCISCO DE ASSIS BELLARD RUFFEL, do cargo de Auxiliar Técnico, lotado na Divisão de Recursos Humanos da Governadoria do Estado, publicado no D.O. nº 27.218, de 14.05.1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de dezembro de 1992.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

(G. Reg. nº 43876)

CP92/0066940-9

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO 008/92, FIRMADO ENTRE ASIPAG e SPAÇO CAR S/C LTDA.

I - OBJETO: Locação de 05 (cinco) veículos para uso da ASIPAG

II - ORIGEM: Carta-Convite nº 022/92

III - VALOR: CR\$-30.300.000,00 mensais

IV - RECURSOS: 4002 - Manutenção e Funcionamento da ASIPAG

V - PRAZO: 04 (quatro) meses

VI - ASSINATURAS: Elcione Therezinha Zahrluth Barbalho e Ruel Fernandes Pereira Xabregas

* Replicado por incorreção na publicação do dia 04 de setembro de 1992.

RESULTADOS DE LICITAÇÕES

CARTA-CONVITE Nº 058/92: A Comissão declarou vencedora as seguintes empresas, com os respectivos itens:

FIS - COM. REP. LTDA. - item 01

VELOSO & CIA. LTDA. - item 02

IUNES VARIEDADES - itens 03 e 04

INÊS DE MOURA COSTA

Presidente da Comissão

CARTA CONVITE Nº 063/92: A Comissão declarou vencedoras as seguintes empresas, com os respectivos itens:

ESTANCIA ENTRONCAMENTO: itens 03, 04 e 06

ESTANCIA GUAMA: itens 01 e 07

M.C. IND. E COMÉRCIO: itens 02 e 05

INÊS MOURA COSTA

Presidente da Comissão

CP92/0066948-4

RESUMO DO ESTATUTO

Capítulo I - Da denominação Sede, Foro e fins. Art. 1º - O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Município de Castanhal com base territorial nos Municípios de Castanhal, Capanema, Bragança, Curuçá, Igarapé-Açu, Santa Maria do Pará, São Miguel do Guamá, Maracanã, Santa Izabel do Pará e Paragominas no Estado do Pará, é constituído por prazo indeterminado sem fins lucrativos, para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria em sua base territorial. § único - Integram a Categoria Profissional, Motoristas, Cobradores, Despachantes, Fiscais, Bilheteiros, Mecânicos, Borracheiros, Ferreiros, Ajudante de Caminhão, em geral, Conferentes de Cargas, Escriturários e Pessoal da Administração das Empresas de Transportes de Passageiros e Transportadoras de Cargas em Geral.

Capítulo II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Capítulo III - Da Administração Fiscalização e Representação do Sindicato.

Capítulo IV - Das Assembleias.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal.

Capítulo VI - Da Perda do Mandato.

Capítulo VII - Do Patrimônio do Sindicato.

Capítulo VIII - Disposições Gerais.

Castanhal, 14 de outubro de 1992.

JOSE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2068/92

DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E T.F.A.P.A.

DEMANDADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E T.F.A.P.A.

DEMANDADOS: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DO PARÁ E T.F. AMAPÁ e outros
Dr. Jaime Basteros Filho
RELATOR: Juiz Haroldo Alves
REVISOR: Juiz Fernando Acatuassu

Em defesa do demandante usou da palavra seu patrono, Dr. José Maria Quadros de Alencar.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do dissídio coletivo, indeferiu o pedido de diligência feito pelo advogado do sindicato demandante na tribuna do Tribunal, deprezo a arguição de inconstitucionalidade da legislação manipuladora do salário mínimo apresentada pelo sindicato demandante; no mérito, julgou-o em parte procedente para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de Junho/92, mediante a aplicação da variação acumulada integral do INPC, apurada no período de Junho/91 a Maio/92 sobre os salários vigentes em Maio de 1992, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, incremento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - AUMENTO REAL - Após reajustados na forma da cláusula anterior, os salários terão aumento real de 5% (cinco por cento). CLÁUSULA III - HORAS EXTRAS - As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 100% sobre o valor da hora normal. CLÁUSULA IV - ADICIONAL NOTURNO - O trabalho noturno será remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento). CLÁUSULA V - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado ANUENIO, no valor equivalente a 1% do salário-básico. CLÁUSULA VI - AVISO PRÉVIO - Será concedido aviso prévio proporcional ao tempo de serviço com o acréscimo de 3 (três) dias por ano de serviço, até o máximo de 60 (sessenta) dias. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensado o cumprimento do aviso prévio quando o empregado obtiver novo emprego, sem obrigação de pagamento pela empresa do restante do período não cumprido. CLÁUSULA VII - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for demitido sem justa causa, nos trinta dias anteriores à data-base da categoria profissional demandante fará jus a uma indenização adicional, equivalente a 30 (trinta) dias de remuneração do mês da dispensa. CLÁUSULA VIII - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - O salário do substituto será igual ao do substituído, desde que aquele assumia todos os direitos e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. CLÁUSULA IX - DOENÇA - Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego, até 90 dias, contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo, no caso de doença do trabalhador, desde que o afastamento tenha sido igual ou superior a 45 dias. CLÁUSULA X - VÉSPERAS DE APOSENTADORIA - Ficam vedadas as dispensas dos trabalhadores nos 12 (doze) meses anteriores à data em que possam requerer a aposentadoria, por tempo ou por idade, desde que o empregado possua pelo menos 5 (cinco) anos de serviço na empresa. CLÁUSULA XI - GARANTIA DE EMPREGO - A partir da publicação da presente sentença e durante a sua vigência, os trabalhadores pertencentes à categoria profissional demandante não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo técnico, disciplinar, econômico e financeiro. CLÁUSULA XII - AJUDA FUNERAL - As empresas pagarão aos dependentes legais do empregado falecido, a título de ajuda funeral, a importância equivalente a um salário contínuo, em caso de morte por acidente de trabalho. CLÁUSULA XIII - SEGUROS - As empresas estipularão às suas expensas para os seus empregados, e sem nenhum ônus para estes, seguro de vida em grupo e invalidez permanente com o capital segurado mínimo de R\$ 50.000.000 (cinquante milhões de cruzeiros). CLÁUSULA XIV - ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço do empregado estudante, decorrentes de comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, desde que comunicado o empregador com antecedência mínima de 48 horas e comprovada posteriormente a sua realização, em igual prazo. CLÁUSULA XV - ABONO DE FALTAS/MSÉ - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas das empregadas pertencentes à categoria profissional demandante, por motivo de acompanhamento de filho menor hospitalizado, observado o limite de 3 (três) dias para cada ocorrência, mediante comprovação posterior com declaração do hospital respectivo. CLÁUSULA XVI - RECEBIMENTO DO PIS - Será abonada a falta do empregado para comparecimento perante o estabelecimento bancário, com vistas ao recebimento do PIS, durante um dia por ano, desde que a empresa seja avisada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando o valor respectivo for creditado em folha de pagamento. CLÁUSULA XVII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, sob a forma de contracheques, envelopes de pagamento ou assemelhados, os que contenham o timbre, carimbo ou qualquer outra modalidade de identificação da empresa, discriminando todas as verbas que acrescem ou onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS. CLÁUSULA XVIII - INÍCIO DAS FÉRIAS - O gozo de férias anuais será sempre iniciado em dia útil, não podendo coincidir com domingos ou feriados. CLÁUSULA XIX - UNIFORMES - Desde que de uso obrigatório, as empresas fornecerão aos empregados, gratuitamente, dois uniformes por ano. CLÁUSULA XX - COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - Por ocasião da dispensa, a empresa deverá fornecer ao trabalhador, no ato da quitação, os formulários SD-13 (Relatório de Salários de Contribuição - RBC), SD-15 (Discriminação das Parcelas do Salário de Contribuição) da Previdência Social, o requerimento do seguro-desemprego (SD), extrato de conta do FGTS e a carta de dispensa indicando os motivos da justa causa porventura atribuída ao empregado, bem como cópia dos documentos que assinar na ocasião. CLÁUSULA XXI - FÉRIAS PROPORCIONAIS - As empresas pagarão férias proporcionais, no caso de demissão a pedido, qualquer que seja o tempo de serviço do empregado. CLÁUSULA XXII - PASSAGEM DE RETORNO - Fica assegurada ao empregado dispensado sem justa causa o pagamento das despesas de viagem de retorno ao local de recrutamento. CLÁUSULA XXIII -

LICENÇA DE DIRIGENTE SINDICAL - As empresas que tenham em seus quadros membros ou diretores do sindicato, efetivos ou suplentes, assegurarão a licença de um por empresa, com duração de até dois dias por mês, quando for necessário ao afastamento a serviço do sindicato. O pedido de afastamento para desempenho da atividade deve ser feito pela entidade sindical, sem ônus para ela. CLÁUSULA XXV - IMPRENSA SINDICAL - As empresas permitirão a afiação de publicações de interesse do sindicato, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja e que não digam respeito a matéria político-partidária. CLÁUSULA XXVI - ELEIÇÕES SINDICAIS - Nos períodos de eleições sindicais, as empresas admitirão o livre acesso aos locais de trabalho, dos membros e flacais, liberando os empregados por tempo necessário para o exercício do voto. CLÁUSULA XXVII - COMISSÃO BILATERAL - Fica mantida a comissão bilateral, constituída por seis membros, sendo três eleitos pelos trabalhadores e três indicados pela categoria econômica, com mandato de um ano, para conciliar as divergências surgidas no decorrer da aplicação da presente sentença e da legislação vigente, reunindo-se ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por conveniência das partes. Os membros desta Comissão, eleitos pelos trabalhadores, gozarão de estabilidade no emprego no período do mandato. CLÁUSULA XXVIII - COMISSÃO DE FÁBRICA - Fica mantida a comissão de fábrica eleita pelos trabalhadores no próprio local de trabalho, por escrutínio secreto, na proporção de um representante para 50 trabalhadores, com mandato de um ano e garantia de emprego durante esse período. A eleição será organizada e dirigida pelo sindicato demandante que comunicará à empresa respectiva o resultado das eleições no prazo de 24 horas após o pleito. Se puderem ser eleitos os trabalhadores que forem associados no sindicato demandante há pelo menos três meses anteriores à eleição. CLÁUSULA XXIX - MENSALIDADE SINDICAL O desconto das mensalidades sociais dos associados da categoria profissional demandante será feito diretamente em folha de pagamento, desde que haja a autorização pelos trabalhadores, por escrito, e a remessa pela entidade sindical demandante da relação nominal com indicação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto em folha de pagamento, fica a entidade sindical desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o contracheque ou assentilhado. O desconto das mensalidades em folha de pagamento somente poderá cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade sindical ou após comprovado pela empresa o desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria. CLÁUSULA XXX - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante, terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade sindical, em sua sede social ou delegacia sindical, ou à conta bancária indicada para tal fim, até dez dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% ao mês, cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais consequências legais. O recolhimento será à conta nº 003-503707-1, Agência Círio, da Caixa Econômica Federal, desta capital. As empresas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados dos seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo Banco depositário. CLÁUSULA XXXI - ELEIÇÕES DAS CIPA'S - O sindicato demandante será comunicado pelas empresas, com antecedência de 30 dias, da realização da eleição de suas respectivas CIPA'S - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - para que o mesmo possa participar do processo de organização e divulgação. CLÁUSULA XXXII - PRIMEIROS SOCORROS - As empresas manterão material necessários à prestação de primeiros socorros e providenciarem o transporte do acidentado em qualquer circunstância. CLÁUSULA XXXIII - ATESTADOS MÉDICOS - As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela entidade sindical demandante, para fins de concessão de licença, até o limite de três dias em cada mês. CLÁUSULA XXXIV - EXAME DE GRAVIDEZ - É vedada a realização de exames para constatação de gravidez, bem como obrigatoriedade de atestado de laqueadura/comprobatório da condição de esterilização na mulher, por ocasião dos exames médicos exigidos no ato de admissão de empregadas. CLÁUSULA XXXV - DIVULGAÇÃO DA NORMA COLETIVA - As empresas afixarão nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando elas responsáveis pela obtenção dessas cópias e o sindicato demandante pelo seu fornecimento. CLÁUSULA XXXVI - MULTA - Fica estabelecida a multa equivalente a 10% do menor piso salarial da categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato. CLÁUSULA XXXVII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - No mês seguinte ao da publicação da presente sentença normativa, as empresas descontarão dos salários de seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante e beneficiados com a presente sentença, a título de contribuição confederativa, a importância equivalente a 2% do salário, sejam ou não associados. CLÁUSULA XXXVIII - ASSEMBLÉIAS DO SINDICATO - As empresas não poderão prorrogar a jornada de trabalho além das oito horas, em dias que forem realizadas assembleias gerais do sindicato demandante, devidamente convocadas por este, desde que feita a comunicação à empresa com antecedência mínima de 72 horas, salvo hipótese de serviço inadiável. CLÁUSULA XXXIX - DATA-BASE/VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base em 1º de Junho e a vigência da presente sentença normativa será de um ano, a contar de 1º de Junho de 1992. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: XI (vencido o Exmº Juiz Domenico Faleci, que a indeferia); XII (vencidos os Exmºs Juizes Revisor e Domenico Faleci que a indeferiam); XXIII (vencido o Exmº Juiz Domenico Faleci que a indeferia); XXIV (vencidos os Exmºs Juizes Revisor e Domenico Faleci que a indeferiam). Por maioria de votos, foi deferida a cláusula XXXVI, proposta pelo Exmº Juiz Lygia Oliveira, vencido o Exmº Juiz Relator e em parte, o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho quanto à redução. As demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade. O Egrégio Tribunal indeferiu a cláusula sobre Taxa de Fortalecimento Sindical, da proposta do Relator, vencido, ainda, os Exmºs Juizes José Teixeira e Solon Peralta. O Egrégio Tribunal Rejeitou a proposição do Exmº Juiz Itair Silva, sobre reajuste mensal de salários da proposta básica do sindicato demandante.

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juizes:
Drs. Itair Silva, Seniranis Ferreira, Lygia Oliveira,
Marilda Coelho, Juizes Togados.
Dr. Domenico Faleci, Juiz Empregador.
Dr. Fernando Nunes, Supl. Juiz Empregador, convocado
Sr. José Teixeira, Juiz Empregado.
Sr. Solon Peralta, Supl. Juiz Empregado, convocado

Belém, 03 de dezembro de 1992

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal Pleno

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: TRT DC 1201/91
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL
DEMANDADO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANDARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE BELÉM E ANANÍDEUA
RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho
REVISOR: Juiz Domenico Faleci

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EXTINGUIU O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO § 6º DO ART. 247 DO CPC.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA

Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juizes:
Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Rider Brito, Juizes Togados.
Dr. Domenico Faleci, Juiz Empregador.
Dr. Fernando Acatuassu, Supl. de Juiz Empregador, convocado.
Sr. Solon Peralta, Supl. de Juiz Empregado, convocado.
Sr. José Teixeira, Juiz Empregado.
Drs. Georgenor Franco Fz, Antonia Serra, Juizes Convocados.

Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 10 de dezembro de 1992

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1653/92

RECORRENTE: - UNIÃO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Procurador: Dr. José A.T. Potiguar

RECORRIDO: - SINPEF-SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Inocêncio Mártires Coelho

D E S P A C H O

I - O recurso atende aos requisitos comuns e está devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra o Acórdão nº 4012/92-1ª Turma, atacando-o em três pontos: o primeiro, ligado à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito; o segundo, referente à arguição de ilegitimidade ativa ad causam do sindicato; e o terceiro, sobre a autorização de saque dos depósitos do FGTS, em face da decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91.

III - Evidenciada a divergência jurisprudencial, no concernente à liberação dos depósitos do FGTS em decorrência da mudança de regime, com a transcrição de fls. 115/116, deixo de examinar os demais aspectos abordados no apelo, por desnecessário.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 16 de dezembro de 1992

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2510/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - BASE AÉREA DE BELÉM
Procurador: Dr. Rubens Rollo D Oliveira

RECORRIDO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES ANDRADE e OUTROS
Adv.: Dra Ediléa Valério e outros

D E S P A C H O

I - O recurso, interposto sob os benefícios do DL 779/69, está em ordem.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 2ª T. que rejeitou a preliminar de incompetência desta Justiça e autorizou a movimentação dos depósitos do FGTS, por força da decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91. Alega violação legal e conflito de jurisprudência.

III - Argui, somente agora, como preliminar, a ilegitimidade passiva ad causum, o que deveria ter sido objeto de embargos, o mesmo ocorrendo com as alegações sobre a Caixa Econômica Federal e Ministério da Ação Social como operadora e gestor do FGTS, respectivamente. O Regional não firmou qualquer tese a ser confrontada. Quanto ao mérito, a natureza interpretativa da matéria afasta a possibilidade da revista por violação e os arestos trazidos para demonstrar o conflito desservem à finalidade, por não abrange-rem os fundamentos adotados pelo v. acórdão recorrido.

IV - Pelo exposto, e com fulcro nos Enunciados 23, 221 e 296 do TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 14 de dezembro de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RD 2270/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS
Procurador: Dr. Rubens Rollo D Oliveira

RECORRIDO: MARIO DE LOURDES SOUZA DE CARVALHO e OUTROS
Adv.: Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira

D E S P A C H O

I - O recurso, interposto por um dos procuradores da União, preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade.

II - Irresignada com a decisão da 2ª Turma que, rejeitando as preliminares de incompetência e de prescrição, deferiu o pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis números 2335/87 e 2425/88, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória nº 154/90, a União recorre de revista, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Objetivando demonstrar a divergência, a recorrente transcreve, a fls. 187, aresto sustentando tese conflitante com a defendida na decisão recorrida, a respeito da constitucionalidade da Medida Provisória nº 154/90, dando ensejo à revista com base na alínea "a" do artigo 896 da CLT. Desnecessário, portanto, o exame dos outros aspectos abordados no recurso.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 14 de dezembro de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF Nº 1906/92.

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Luiz Firme Ferraz Filho

RECORRIDO: LUIZ CIRINO DA SILVA

D E S P A C H O

I - Insurge-se a recorrente contra a decisão do Regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do DL nº 2425/88 e da Lei 7730/89.

II - O recurso, entretanto, não atende aos requisitos para ter regular seguimento. É que, além do subscritor do apelo não haver comprovado adequadamente a condição de procurador da recorrente-reclamada, ataindo, por isso, a vedação constante do art. 37 do CPC, a reclamada, nestes autos, é a FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP e não a recorrente FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS.

III - Assim sendo, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 09 de dezembro de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF 2188/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

RECORRIDO: ELIDA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

D E S P A C H O

I - O recurso, embora tempestivo, não tem condições de ser admitido, uma vez que não foi feita a comprovação pelo subscritor do apelo, de

sua qualidade de procurador da entidade recorren-
te.

II - Pelo exposto, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 10 de dezembro de 1992

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RD 1298/92

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RECORRIDO: JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO

D E S P A C H O

I - O Estado reclamado manifesta o seu inconformismo com a decisão da 1ª Turma que não conheceu de seu recurso ordinário, em face da inexistência de habilitação do seu subscritor, que, assinando também a revista, mais uma vez deixa de fazer a comprovação de sua condição de procurador da Unidade da Federação. Entende que a decisão viola o art. 12, I, do CPC e diverge de outra decisão regional sobre o assunto.

II - Não tem razão. A representação do Estado pelos seus procuradores é legal, no entanto, essa condição deve ser comprovada com a juntada do título de nomeação ou outro documento oficial. Desse serve, portanto, a jurisprudência colacionada, que não guarda identidade fática com a hipótese dos autos, em que, em momento algum, foi cogitada a apresentação de mandato judicial, conforme se pode inferir da certidão de fls. 100.

III - Pelo exposto, e considerando que deixou de ser feita a comprovação da condição de Procurador do Estado pelo subscritor do recurso, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 14 de dezembro de 1992

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RD 2282/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - DNOS

Procurador: Dr. Rubens Rollo D Oliveira

RECORRIDOS: ELIETE PEREIRA D E CARVALHO e JOSÉ MARIA LIMA DA SILVA
Adv.: Dr. Clayton dos S. Chaves e outros

D E S P A C H O

I - O recurso, interposto sob os benefícios do DL 779/69, está em ordem.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 2ª T. que rejeitou a preliminar de incompetência desta Justiça e autorizou a movimentação dos depósitos do FGTS, por força da decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/90. Alega violação legal e conflito de jurisprudência.

III - Argui, somente agora, como preliminar, a ilegitimidade passiva ad causum, o que deveria ter sido objeto de embargos, o mesmo ocorrendo com as alegações sobre a Caixa Econômica Federal e Ministério da Ação Social como operadora e gestor do FGTS, respectivamente. O Regional não firmou qualquer tese a ser confrontada. Quanto ao mérito, a natureza interpretativa da matéria afasta a possibilidade da revista por violação e o único aresto trazido para demonstrar o conflito desserve à finalidade, por não abrange-rem os fundamentos adotados pelo v. acórdão recorrido.

IV - Pelo exposto, e com fulcro nos Enunciados 23, 221 e 296 do TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 10 de dezembro de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RD 1.227/92

RECORRENTE: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
Procuradores: Dra. Maria Deusdeth M. Vieira e outros

RECORRIDA: VERA LÚCIA ALBUQUERQUE DAS NEVES
Advogados: Dr. Juracy B. Jucá Neto e outros

D E S P A C H O

Recurso em ordem e fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra decisão Regional que, reconhecendo a relação de emprego entre as partes e declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730 e da Medida Provisória 154/90, deferiu a recorrida parcelas trabalhistas e rescisórias, além de diferenças salariais e consectários decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89 e do IPC de março de 1990, e também enquadramento no nível técnico, com as vantagens inerentes. Alega divergência jurisprudencial e suscita preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho.

A preliminar ora argüida constitui inovação no feito uma vez que nada foi alegado no recurso ordinário, estando, portanto, preclusa.

Quanto à inconstitucionalidade e deferimento de diferenças salariais e consectários, decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, nada trouxe a recorrente para caracterizar divergência jurisprudencial ou violação legal, limitando-se a meras alegações.

No mais, o arrazoado recursal pretende questionar matéria fático-probatória, cujo reexame é vedado em nível de revista, ao teor do Enunciado 126 do Colendo TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 7 de dezembro de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RD 1724/92

RECORRENTES: REGINALDO DA CONCEIÇÃO SANTOS, VICENTE MACHADO PINTO e SUAMYR GUSHÃO DA SILVA
Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Procurador: Dr. Gilberto P. P. Guimarães

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 63/64 preenche os requisitos estabelecidos em lei para a sua admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - Insurgem-se os recorrentes contra o indeferimento de honorários advocatícios, apontando violação ao art. 133 da Constituição Federal e ao art. 4º da Lei nº 1.060/50, com a redação dada pela Lei nº 7.510/86, além de divergência jurisprudencial.

Com a transcrição de aresto a fls. 64, os recorrentes conseguem demonstrar a alegada divergência de teses ensejadora da revista nos termos da alínea a do art. 896 da CLT, tornando desnecessário o exame do outro pressuposto.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de dezembro de 1992.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RD 1849/92

RECORRENTE: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Iracélia de Oliveira Vaz

RECORRIDOS: LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA e OUTROS
Adv.: Dr. Heliomar Matos

D E S P A C H O

I - O recurso atende aos pressupostos comuns e está devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 2ª Turma que rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, autorizou o saque dos depósitos do FGTS, em face da decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/90. Alega violação legal e conflito de jurisprudência.

III - Quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, traz à colação decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADIN Nº 492-1, pela inconstitucionalidade das alíneas "d" e "e" do art. 240 da Lei nº 8112/90. Não tem razão, contudo, já que se trata de matéria trabalhista, referente à época em que os autores eram regidos pela CLT. No mérito, a natureza interpretativa da matéria afasta o cabimento da revista por violação e o único aresto trazido para demonstrar a divergência não abrange todos os fundamentos do acórdão recorrido, que se baseou na inconstitucionalidade do dispositivo legal tido como violado.

IV - Pelo exposto, e em atenção aos Enunciados nºs 23 e 221/TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 10 de dezembro de 1992

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

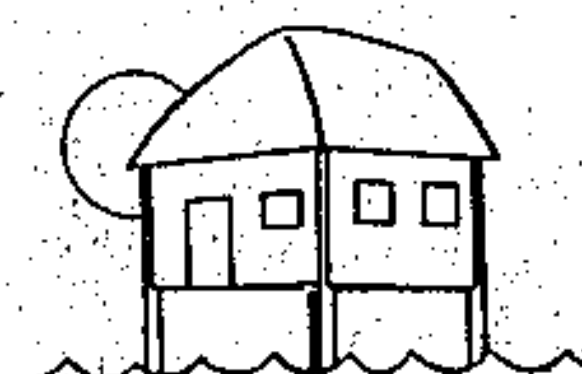
I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

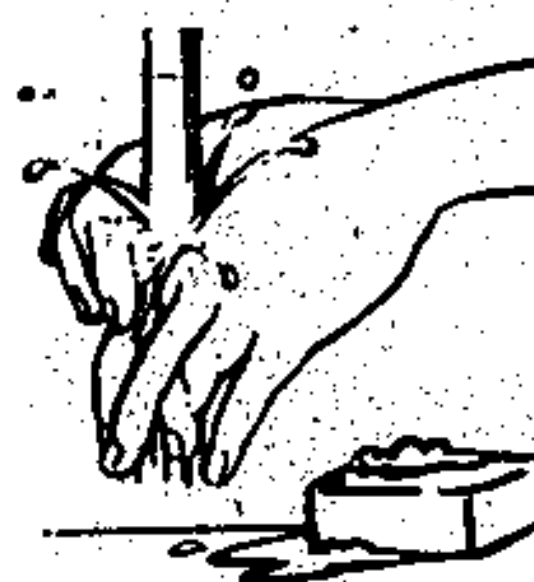


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

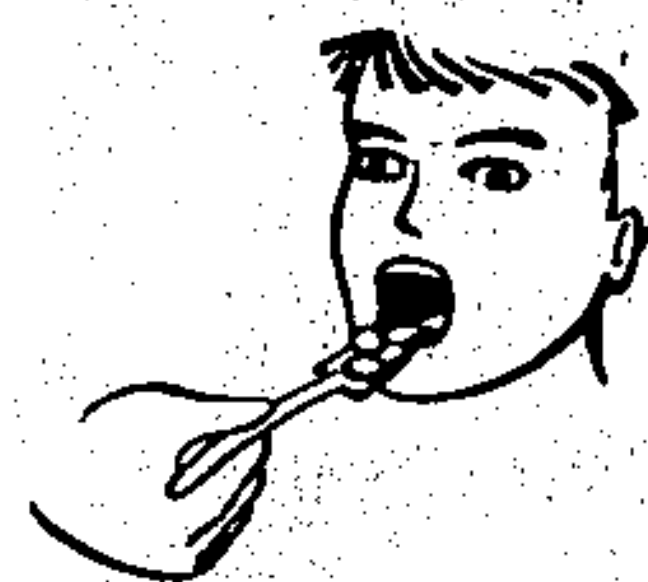
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



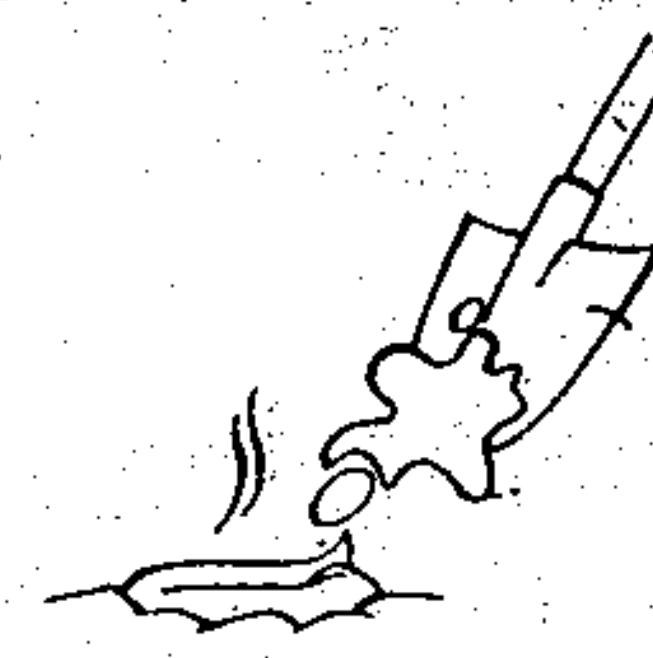
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;

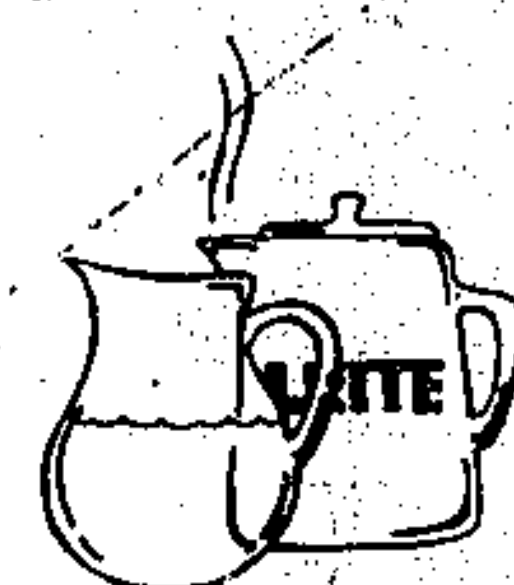


■ depois de defecar.

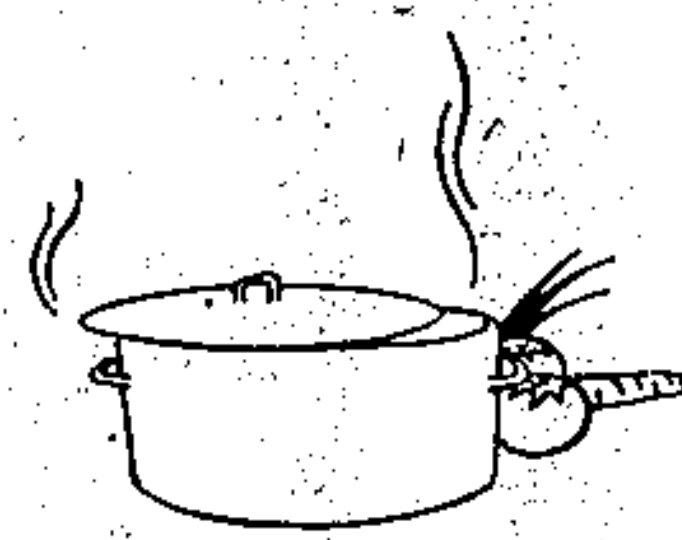


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



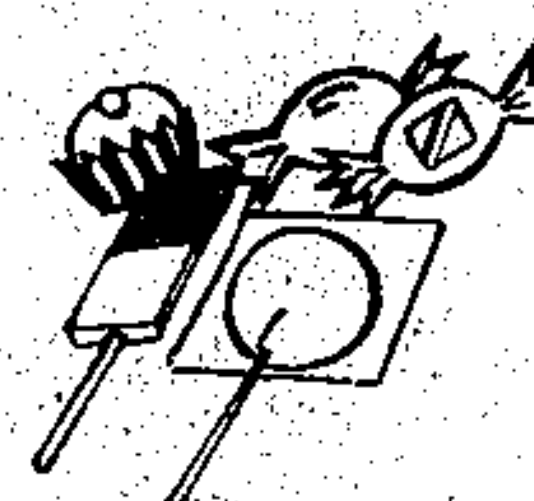
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.

Biblioteca Pública "Ariher Vianna"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0449

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.373

BELEM - QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 208 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIS E,
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

R E S O L V E:
PRORROGAR DE ACORDO COM O ARTIGO 198 DA LEI 749/53, POR MAIS DE 30 DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 158/92 PUBLICADO Nº D.O.E Nº 27335 DE 29/10/92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CP92/0067557-3

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, E DE OUTRO LADO, A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO PORTO DIAS S/C LTDA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO AO CONTRATANTE, ATÉ A QUOTA MENSAL DE 4.000 (QUATRO MIL) SESSÕES/MES.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO SE COMPROMETE A SOMENTE EFETUAR ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SUS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO DO SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE PAGARÁ MENSALMENTE AO CONTRATADO, PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO NÚMERO DE SESSÕES MENSAL REALIZADAS PARA QUALQUER INDIVÍDUO ENCAMINHADO AO CONTRATADO, PELO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE/MS/INAMPS, VIGENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O VALOR

O PRESENTE CONTRATO TEM VALOR ESTIMADO DE CR\$ 38.608.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES E, SEISCENTOS E OITO MIL CRUZEIROS) MENSAIS, BASEADOS NOS DADOS ESTIPULADOS NAS CLÁUSULAS PRÓPRIAS, PODENDO VARIAR CONFORME OS SERVIÇOS PRESTADOS, SEGUNDO OS PREÇOS DE REMUNERAÇÃO CONSTANTE DAS TABELAS ESPECÍFICAS QUE VIGORAM NO ATO DESSAS PRESTAÇÕES.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE DESPESA CORRESPONDEM À CONTA DA DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO - PROGRAMA DO INAMPS/MS, FICANDO SUBORDINADA AO PROGRAMA 75 - DE SAÚDE, AO SUB-PROGRAMA 428 - DE ASSISTÊNCIA MÉDICA/SERVIÇOS CONTRATADOS E ELEMENTO DE DESPESA 313.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO D.O.E., PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, POR IGUAL PERÍODO OU OBSERVANDO O PRAZO MÁXIMO DE 5 ANOS.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELEM, 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
CONTRATANTE

ADRIANA BÁRBARA PORTO DIAS
CONTRATADO
CP92/0067549-2

(Fat. nº 10.014131, Reg. nº 10.014131, Dia: 24/12/92)

DIVISÃO DE MATERIAL - DMG

RESUMO DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 169/92
EDITAL AUTORIZADO EM: 11.12.92
OBJETO DA LICITAÇÃO: TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE DA SESP.
ABERTURA: 17.12.92
LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 09:00 HORAS

RELATÓRIO FINAL

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 237/92, DE 11.12.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 169/92, PARA O TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE DA SESP, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:

01 - A FIRMA DE Nº 02 (PERVIL - TRANSPORTES LTDA), FOI A VENCEDORA DOS ITENS NºS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07, MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 152.911.000,00.

02 - TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 169/92: CR\$ 152.911.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E ONZE MIL CRUZEIROS).

BELEM, 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

A COMISSÃO:

FAUSTO BARATA AMANAJÁS - PRESIDENTE

RAIMUNDO DA VERA CRUZ NETO - 1º MEMBRO

ALCINDO ALVES CALDAS - 2º MEMBRO

CP92/0067445-3

(Fat. nº 10.014132, Reg. nº 10.014132, Dia: 24/12/92)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

PORT. nº 683/92-DG, de 21.12.92, DISPENSAR, a pedido, a servidora MARTA IVONE COSTA DO RÊGO, Auxiliar de Enfermagem, lotada no Bloco Cirúrgico deste Hospital, a partir de 01.01.93. CP92/0067438-0

PORT. nº 684/92-DG, de 18.12.92, DISPENSAR, a pedido, a servidora MAURO SÉRGIO SANTOS DE OLIVEIRA, escrivão, lotado no Serviço de Protocolo deste Hospital, a partir de 07.12.92. CP92/0067446-1

PORT. nº 685/92-DG, de 18.12.92, DISPENSAR, a pedido, a servidora MARIA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Clínica Pediátrica deste Hospital, a partir de 10.12.92. CP92/0067430-5

PORT. nº 688/92-DG, de 21.12.92, DISPENSAR, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço a servidora LUZIA BRASIL DE CAMPOS, Auxiliar de Enfermagem, lotada no Serviço de Triagem deste Hospital, a partir de 01.01.93. CP92/0067454-2

PORT. nº 686/92-DG, de 21.12.92, TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 504/92-DG de 13.10.92, - CONCEBER Licença Especial de 90 (noventa) dias a servidora ELZA MARIA FERREIRA OLIVEIRA, Médica, lotada na Clínica Pediátrica deste Hospital, referente ao quinquênio de 16.05.83 a 15.05.88, para ser gozada no período de 01 a 30.09.92; 11.01.93 a 09.02.93; 01.02.94 a 02.03.94. CP92/0067422-4

PORT. nº 692/92-DG, de 21.12.92, REMANEJAR o servidor REGINALDO TAVARES, Agente de Portaria, da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para a Diretoria de Ensino e Pesquisa, a partir de 21.12.92. CP92/0067414-3

PORT. nº 661/92-DG, de 04.12.92, REMANEJAR, a partir de 07.12.92, o servidor JOSIVALDO DA COSTA RIBEIRO, do Centro de Estudos para o Serviço de Protocolo deste Hospital. CP92/0067485-2

PORT. nº 687/92-DG, de 21.12.92, CONCEBER Licença Especial de 90 (noventa) dias a servidora ISABEL DE SOUZA CASTILHO, para ser gozada no período de 01.02 a 02.03.93; 02 a 31.05.93 e 02 a 31.12.93. CP92/0067406-2

PORT. nº 690/92-DG, de 21.12.92, LOTAR, a Dra. SILVANA PITMAN MACHADO DA SILVA, no Gabinete da Diretoria Geral deste Hospital, no horário de 07:00 às 11:00 horas, diariamente. CP92/0067469-0

PORT. nº 691/92-DG, de 21.12.92, LOTAR, a Dra. MARIA PERFEITA ALVINO ARAGÃO, Médica, no Serviço de Triagem deste Hospital, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. CP92/0067477-1

PORT. nº 689/92-DG, de 21.12.92, LOTAR, o Dr. ALBÉDY MOREIRA BASTOS, na Clínica Neurológica deste Hospital, no horário de 07:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir de 01.12.92. Belem, 23 de dezembro de 1992.

Dr. JORGE ALBERTO LANGBECK CHANA
Diretor Geral

CP92/0067461-5

(Fat. nº 10.014126, Reg. nº 10.014126, Dia: 24/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS

- Port. nº 15712-92 de 18.12.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. Célia R da Silva, na EE Almir Gabriel, no mun. de Rurópolis, no período de 06.10.92 a 02.02.93. CP92/0067328-7

- Port. nº 15713-92 de 18.12.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Hilda Ma. F da Silva, na EE Candorina Campos, no mun. de Curuçá, no período de 12.10.92 a 08.02.93. CP92/0067320-1

- Port. nº 15715-92 de 18.12.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. Ivete P da Silva, na EE José de Alencar, no mun. de Santarém, no período de 01.10.92 a 28.01.93. CP92/0067312-0

- Port. nº 15716-92 de 18.12.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Regina do Socorro P C de Macedo, na EE N S Aparecida, no mun. de Santarém, no período de 15.09.92 a 12.01.93. CP92/0067311-2

- Port. nº 15717-92 de 18.12.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Isabel M dos Santos, na EE S Felipe, no mun. de Santarém, no período de 14.9.92 a 11.1.93. CP92/0067319-8

- Port. nº 15718-92 de 18.12.92 Conceder (90) dias de L Especial a Osana P da Silva, na EE Desemb. Augusto Olímpio, no mun. de Nova Timboteua, correspondente ao quinq. de 25.05.86 a 24.05.91, no período de 29.01.93 a 28.04.93. CP92/0067327-9

- Port. nº 15719-92 de 18.12.92 Conceder (90) dias de L Especial a Ma. do Carmo N dos Santos, na EE Olavo Bilac, no mun. de Mãe do Rio, corresp. ao quinq. de 11.05.87 a 10.05.92, no período de 01.12.92 a 28.02.93. CP92/0067335-0

- Port. nº 15723-92 de 18.12.92 Designar Edmilson Alves Peixoto, matric. nº 0761885/013, Prof., para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Ma. Irany R da Silva, no mun. de Itupiranga. CP92/0067351-1

- Port. nº 15724-92 de 18.12.92 Dispensar Ester Fernandes Silva, matric. nº 0287881/013, Prof., da função de Diretor da EE Ma. Irany R da Silva, no mun. de Itupiranga. CP92/0067343-0

- Port. nº 15725-92 de 18.12.92 Dispensar Edmilson Alves Peixoto, matric. nº 0761885/013, Prof., da função de Vice-Diretor da EE Ma. Irany R da Silva, no mun. de Itupiranga. CP92/0067359-7

- Port. nº 15777-92 de 21.12.92 Dispensar Sandra Ma. Pereira Fernandes, matric. nº 0511781/014, Prof. AD-1 da função de Vice-Diretor da EE Argentina Pereira, no mun. de Bragança. CP92/0067367-8

- Port. nº 15778-92 de 21.12.92 Designar Sandra Maria Pereira Fernandes, matric. nº 0511781/014, Prof. AD-1 para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Argentina Pereira, no mun. de Bragança. CP92/0067383-0

- Port. nº 1346-B/92 de 18.12.92 Demitir, a pedido, Vanda Maria da Costa Milomes, matric. 0539864/012, Professor, na EE Ma. da Silva Nunes, no mun. de Peixe-Boi, a partir de 31.07.92. CP92/0067375-9

- Port. nº 128-92 de 10.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Cândida C Nascimento, na EE Tancredo de A Neves, no mun. de Melgaço, no período de 03.11.92 a 01.03.93. CP92/0067391-0

- Port. nº 130-92 de 24.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. José O Miranda, na EE Odília C Paes, no mun. de Breves, no período de 09.11.92 a 07.03.93. CP92/0067399-6

- Port. nº 146-92 de 14.12.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Luciene dos S Silva, na EE Lauro Sodré, no mun. de Breves, no período de 1.12.92 a 30.3.93. CP92/0067415-1

Port. nº 31-92 de 29.05.92 Retificar, o período de L Especial de Ma. Cristina F Aldon, na EE D Alonso, que goze a L Especial conc. através da Port. 4941/89 de 30.06.89, corresp. ao quinq. de 05.04.82 a 04.04.87, no período de 18.05.92 a 14.08.92, no município de Soure.

CP92/0067407-0

Port. nº 18-92 de 01.06.92 Aprovar escala de férias de 1992 de Ma. Martins Guimarães, no período de 01.08 a 14.09.92, de Adalgisa F Machado, Sebastiana B. de Sousa e de Manoel S Alves, no período de 01 a 30.08.92, na EE Frei Constância, no mun. de Almeirim.

CP92/0067423-2

Port. nº 24-92 de 01.06.92 Aprovar escala de férias de 1992 de Zila da S Queiroz, na EE Frei Constância no mun. de Almeirim, no per. de 01.08 a 14.09.92.

CP92/0067431-3

Port. nº 007-92 de 06.07.92 Aprovar escala de férias de 1992 de Arlenilda de Fátima C Pinto, no período de 01.09 a 15.10.92 e de Ma. Ordemia de A Martins, no período de 01.09 a 30.09.92, na EE Flora Teixeira, no mun. de Faro.

CP92/0067439-9

Port. nº 63-92 de 28.08.92 Retificar, o período de L Especial de João de Deus S Pinho, na EE Inst. Stg Ila Maris, que goze a L Especial conc. pela Port. nº 10857-91 de 24.09.91, corresp. ao quinq. de 17.10.80 a 16.10.85, no período de 01.11.91 a 29.01.92, na o período de 01.08.92 a 29.10.92.

CP92/0067447-0

Port. nº 27-92 de 05.10.92 Aprovar escala de férias de 1992 de Carlos A Aragão de Lima, Ma. Estelina B Magalhães, Oscarina L da Silva, Joana S Borges e A demar Carvalho, na EE Mendonça Furtado, no mun. de Almeirim, no período de 21.12.92 a 19.01.93.

CP92/0067455-0

Port. nº 129-92 de 10.11.92 Aprovar escala de férias de 1992 de Manoel P da Silva, no período de 01.02 a 02.03.93 e de Raimunda W C Vilar, no período de 01.02 a 17.03.93, na EE Tancredo de A Neves, no mun. de Melgaço.

CP92/0067463-1

Port. nº 15711-92 de 18.12.92 Conceder (30) dias de L Saúde Prorrog. a Ma. Juraci Erruas, na EE Alvaro A da Silveira, no mun. de Santarém, no período de 25.10.92 a 23.11.92.

CP92/0067471-2

Port. nº 225-92 de 05.11.92 Conceder (05) dias de L Assistência a Mari Célia H Hughes Sena, na 13ª URE no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 03. a 07.11.92.

CP92/0067479-8

Port. nº 246-92 de 04.12.92 Retificar na Port. nº 9866-92 de 04.08.92, o período de L Especial de 03.08.92 a 31.10.92 para 03.11.92 a 31.01.93 de Maria José F de Lemos, na ERC Pe. Marcos Schawalter, no mun. de Sta. Izabel do Pará,

CP92/0067487-9

Port. nº 15688-92 de 17.12.92 Conceder (60) dias de L Saúde Prorrog. a Alda C Castro, na EE Moraes Sarmento, no mun. de Santarém, no período de 23.09.92 a 21.11.92.

CP92/0067495-0

Port. nº 15707-92 de 18.12.92 Conceder (90) dias de L Saúde a Ma. Pereira da Costa, na EE H S Aparecida no mun. de Santarém, no período de 01.10.92 a 29.12.92.

CP92/0067486-0

Port. nº 15708-92 de 18.12.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Ma. José L Mota, na EE Ma. Uchôa Martins, no mun. de Santarém, no período de 19.10.92 a 17.11.92.

CP92/0067476-0

Port. nº 15709-92 de 18.12.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Ma. Lucemira C. Soares, na EE Alvaro A da Silveira, no mun. de Santarém, no período de 14.10.92 a 28.10.92.

CP92/0067470-4

Port. nº 15710-92 de 18.12.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Ma. Alice de S. Pereira, na EE Júlia G Passarinho, no mun. de Santarém, no período de 14.09.92 a 28.09.92.

CP92/0067462-3

(Fat. nº 10.014125, Reg. nº 10.014125, Dia: 24/12/92)

Bernard Agreindustrial S/A C.G.C. 22.987.541/0001-44 - Ficam os acionistas da sociedade convidados a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar na sede social da empresa, à Estrada João Coelho Km 16, Santo Antônio do Tauá, às 10:00 horas do dia 31.12.92, para tratar de assuntos relacionados a seguir: Aprovação das contas da diretoria referentes ao exercício de 1991, alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, Emissão de Ações Ordinárias dentro do limite do capital autorizado e o que ocorrer. Belém, 21 de dezembro de 1992. José Ricardo Raymundo

(Fat. nº 10.014102, Reg. nº 10.014102, Dias: 23, 24 e 28/12/92)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X LUIZ M. LOPES; OBJETO: Fornecimento de buchas em bronze; VALOR: CR\$35.000.000,00; VIGÊNCIA: 05 dias; F.LEGAL: CC nº 248/92-COSANPA; F.RECURSO: Próprios da COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: Execução de serviços e obras de engenharia na Captação Santana em Santarém-PA.; VALOR: CR\$335.363.875,00; VIGÊNCIA 45 dias; F.LEGAL: CC nº 251/92-COSANPA; F.RECURSO: Governo do Estado do Pará.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 89/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X SITEC ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

Belém, 18 de dezembro de 1992

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP92/0067565-4

(Fat. nº 10.014130, Reg. nº 10.014130, Dia: 24/12/92)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A; OBJETO: Fornecimento de motor elétrico; VIGÊNCIA: 05 dias; VALOR: CR\$39.425.000,00; F.LEGAL: CC nº 249/92-COSANPA; F.RECURSO: Próprios da COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA; OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais; VALOR: CR\$96.904.000,00; VIGÊNCIA: 07 dias; F.LEGAL: CC nº 232/92 - COSANPA; F.RECURSO: Próprios da COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/92-COSANPA
PARTES: COSANPA X TEXAS CONSTRUÇÃO SANEAMENTO LTDA; OBJETO: Execução de obras no Conjunto Cordeiro de Farias em Belém-Pará; VALOR: CR\$396.000.000,00; VIGÊNCIA: 30 dias; F.LEGAL: CC nº 274/92-COSANPA; F.RECURSO: SUDAM/GOVERNO DO ESTADO.

Belém, 23 de dezembro de 1992

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP92/0067453-4

(Fat. nº 10.014128, Reg. nº 10.014128, Dia: 24/12/92)

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/92 - COSANPA
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, para locação de veículos, a realizar-se às 08:30 horas do dia 29.01.1993, no Auditório da Empresa, à Avenida Magalhães Barata Nº 1201, em São Brás, Belém-Pará. A aquisição do EDITAL será feita mediante o recolhimento à tesouraria da COSANPA, da taxa de inscrição, no valor de CR\$1.000.000,00, no endereço acima, no período de 28.12.1992 até 22.01.1993 no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos fones 226-2244, 226-2446, Ramal 4253.

Belém, 23 de dezembro de 1992

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP92/0067573-5

(Fat. nº 10.014129, Reg. nº 10.014129, Dias: 24, 28 e 29/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portaria nº 0514 /92-G.SUSIPE

Belém, 21 de dezembro de 1992

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PUBLICAR a Escala de Férias referente ao exercício de 1993 da Superintendência do Sistema Penal do Estado,

CARTEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA	PERÍODO
- OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO	01.02 a 02.03.93
- VALDEMIR APARECIDO A. DA SILVA	01.12 a 30.12.93
- ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	01.02 a 02.03.93
- MARIA DE LOURDES ANDRADE	04.10 a 03.11.93
- EDNA MARIA DOS SANTOS	22.02 a 23.03.93
- SAIDY HERCZ SANTOS DIAS	03.05 a 01.06.93
- ZILADE RODRIGUES DA CRUZ	08.09 a 07.10.93
- MARCELY PEREIRA LOBATO	15.07 a 13.08.93
- KARINA RODRIGUES BENETTI	05.07 a 03.08.93
- JUAREZ BOSCO MATOS	04.01 a 02.02.93
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE LEGAL	
- ANA CARLA MURRIETA PALMEIRA DE OLIVEIRA	01 a 30.03.93
- CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	01 a 30.11.93
- GEANE WALDIRA SALZER	08.11 a 07.12.93
- ISABEL CARMEN PASSOS DE JESUS	01 a 07.12.93
- LIGIA PAULA CÉSAR DE OLIVEIRA	05.03 a 03.04.93
- MARILIA JANETE PINTO	19.07 a 17.08.93
- MARIA RAIMUNDA FAVACHO	01.07 a 30.07.93
- MARIA DE NAZARE CORDEIRO	05.07 a 07.08.93
- ROSINEZE NEVES	19.07 a 17.08.93

(Fat. nº 10.014123, Reg. nº 10.014123, Dia: 24/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

TOMADA DE PREÇOS

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS, abaixo discriminados:

EDITAL Nº 103/92

OBJETO : Contratar Empresa de Construção Naval, para execução dos serviços de Recuperação Geral do FERRY BOAT " DR. MARÇAL".
A Sessão de abertura será realizada no dia 07.01.93 às 09:00.

EDITAL Nº 104/92

OBJETO : Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária para execução dos serviços de Terraplenagem na Rodovia PA 150, trecho : Km 125 ao Km 208, numa extensão de 83,00Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 07.01.93 às 11:00.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, na Av. Alameda Barroso, 3639.

Em, 23 de Dezembro de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0067400-3

(Fat. nº 10.014121, Reg. nº 10.014121, Dias: 24, 25 e 29/12/92)

PRazo : Quarenta e cinco (45) dias consecutivos

VALOR : Cr\$360.500.000,00, oriundos do convênio FDE nº 150/92 SEPLAN/SECTAM

ASSINATURAS: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO pela SECTAM
ANTONIO FERNANDO WANDERLEY MOREIRA pela LINK: CP92/0067344-9

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM

CONTRATADA: LINK da Amazônia Construtora Ltda.

OBJETO : Adaptação de prédio à Rua dos Mun durucus 2710, destinado ao funcionamento do Laboratório Ambiental da SECTAM.

REGINA PEREIRA VAZ	14.06	a	13.07.93
RAIMUNDA SILVA DA SILVEIRA	15.06	a	14.07.93
RAIMUNDO MOREIRA JÚNIOR	01	a	30.03.93
WALDIR FERNANDO ACCARINO GROSBERIO	01	a	30.07.93

COMISSÃO AGROPECUÁRIA "MILITARE PRADO"			
JACIANA SANTOS DE LIMA	15.07	a	13.08.93
JOAQUINA BRITO DOS SANTOS	03.05	a	01.06.93
ROSINEIA MACHADO DE SOUZA	01	a	30.06.93
LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	10.06	a	09.07.93
EDSON RODRIGUES DA CRUZ	12.07	a	10.08.93
ANTONIO GOMES CARNEIRO	01.10	a	30.10.93
ALDENIR GOMES DE SOUZA	01	a	30.03.93
CÁRDIO LEOPOLDINO DE MELO FERREIRA	13.05	a	01.06.93
LEANDRO DE CARVALHO ANTONES	01	a	30.07.93
JOCELYNE FIALHO DA SILVA	01	a	30.06.93
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	15.07	a	13.08.93
ELIER DE TRINDADE MAGALHÃES	15.06	a	14.07.93
GUSTAVO BARROS ARAÚJO	01	a	30.08.93
JARDIEL COSTA MENDONÇA	01.02	a	02.03.93
REGINALDO FERREIRA PIMENTEL	01	a	30.11.93
ROBERTO DO NASCIMENTO DIAS	01.02	a	02.03.93
ABNER FARIAS DA COSTA	02.09	a	01.10.93
ANTONIO FERNANDO SILVA MOURA	15.07	a	13.08.93
IVAN ANTONIO ALMEIDA MACHADO	01	a	30.06.93
IVANKIDE AMARAL DE AGUIAR	01	a	30.12.93
MARCO ROBERTO DA SILVA	01	a	30.03.93
PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA COSTA	01	a	30.04.93
RAIMUNDO ALCANTARA DOS SANTOS	03.12	a	01.01.94
WALDIR DO NASCIMENTO MORAES	15.06	a	14.07.93
ANTONIO DA CONCEIÇÃO	01	a	30.10.93
ANTONIO SÉRGIO LUIZ DA SILVA	01	a	30.11.93
JORGE QUAREZMA DA SILVA	01	a	30.07.93
MARCEL JOSÉ DA SILVA	15.11	a	14.12.93
MÁRIO DE JESUS GONÇALVES FERREIRA	15.06	a	14.12.93
PEDRO PEREIRA BEZERRA	01	a	30.04.93

PRÉDITO "SÃO JOSÉ"			
MAURO DIAS DA SILVEIRA	01	a	30.04.93
LEONIR MARINHO JÚNIOR	01	a	30.04.93
JOSÉ NAZARENO DE ALMEIDA	01	a	30.04.93
FRANCISCO CARLOS ALBERNAZ CALDES	01	a	30.04.93
ERIVALDO DA CONCEIÇÃO LIMA	01	a	30.04.93
ED WILSON MESQUITA CASTRO	01	a	30.04.93
LUIZ JORGE DOS SANTOS	01	a	30.04.93
OSVALDO DE SOUZA MELO	01	a	30.04.93
CARLOS ROBERTO SILVA COSTA	01	a	30.05.93
VIGENTE DE PAULO DAMASCENO VALENTE	01	a	30.05.93
LUIZ CARLOS DA COSTA CARMO	01	a	30.05.93
RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA	01	a	30.05.93
MARY ROSE DE SOUZA RODRIGUES	01	a	30.06.93
CARLOS DE OLIVEIRA NOVAES	01	a	30.06.93
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	01	a	30.06.93
ANTONIEL DE LIMA RODRIGUES	01	a	30.06.93
JOSÉ AFRONSO MARTINS COSTA	01	a	30.06.93
CLÉIA DE FÁTIMA MELLO	01	a	30.06.93
JOÃO JORGE BRITO	01	a	30.07.93
ORINAR ROCHA DAS NEVES	01	a	30.07.93
RAIMUNDO CORLEO ARAÚJO FILHO	01	a	30.07.93
ALVINO OLIVEIRA DANIAS	01	a	30.07.93
PAULO CÉSAR OLIVEIRA CURY	01	a	30.07.93
REGINALDO BENTES	01	a	30.07.93
ALÉPIO JOSÉ DA SILVA MORAES	01	a	30.07.93
REGINA ANTONIA ALMEIDA RAMOS	15.07	a	13.08.93
HELOISA HELENA MOURA SERRA BASTOS	05.07	a	03.08.93
MARIA LÚCIA LIMA	01	a	30.07.93
TRACEMA NUNES NEVES	01	a	30.07.93
SANDRA OLIVEIRA RODRIGUES	01	a	30.07.93
ANTONIO ADALSON BARROSO DA SILVA	01	a	30.08.93
PAULO CASTRO DE ASSUNÇÃO	01	a	30.08.93
IVALDIRA ROSA SOEIRO MAIA	01	a	30.09.93
MOISÉS CARDOSO LEITÃO	01	a	30.09.93
RUBENS GALANDRINE DE AZEVEDO	01	a	30.09.93
JOSÉ MARIA FERREIRA ALVES	01	a	30.09.93
ALVARO DIAS DOS ANJOS	01	a	30.10.93
DOUGLAS JOSÉ ALMEIDA CUNHA	01	a	30.10.93
EDUARDO EDSON DOS SANTOS	01	a	30.11.93
JOSÉ NICODEMOS MOREIRA	01	a	30.11.93
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	01	a	30.12.93
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	01	a	30.12.93
FERDINANDO DA SILVA MOURÃO DE MOURA	01	a	30.12.93

CASA DO ALBERGADO			
ANA MARIA CARDOSO SOARES	05.11	a	04.12.93
ARLETE DE SOUZA E SILVA	01	a	30.12.93
DORALICE ANDRADE DA S. E SILVA	01	a	30.12.93
EDUARDO ROCHA DO NASCIMENTO JÚNIOR	15.02	a	16.03.93
JOSÉ WILDIR FERREIRA DE OLIVEIRA	01	a	30.07.93
SANDRA CATHARINA C. SANTA BRIGIDA	01	a	30.06.93
NAZILDA RODRIGUES PACHECO	27.12	a	25.01.94

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SILVINA MARIA DE AZEVEDO CUNHA	01	a	30.12.93
ROSA ADELAIDE N. BENCHAYA	04.01	a	02.02.93
ANA LÚCIA TEIXEIRA COSTA	04.01	a	02.02.93
JACILEIA ALVES DE SOUZA	05.07	a	03.08.93
MARIZALDA DA LUZ RODRIGUES	06.01	a	04.02.93
MIRIAM DA SILVA RIBEIRO	06.07	a	04.08.93
MARIA FÁTIMA CARDOSO BRITO	05.07	a	03.08.93
MARIA EUNICE DA SILVA CORDEIRO	01	a	30.07.93
RUTH MIRANDA DE FIGUEIREDO	06.01	a	04.02.93
SHEILA DA PAZ SILVA DA CRUZ	08.08	a	06.09.93
FÁTIMA LUIZA ANDRADE SILVA	01	a	30.07.93
PERFÉTTIA SOCORRO CARDOSO BENTES	05.07	a	03.08.93

DIVISÃO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO			
ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA	01	a	30.03.93
ALFREDO DA SILVA FIGUEIREDO	01	a	30.04.93
ADEVAL DA CONCEIÇÃO AMADOR	15.07	a	13.08.93
CARLOS MONTEIRO CARDOSO	05.07	a	04.08.93
CARLOS AFRONSO BARROS DOS PASSOS	01	a	30.07.93
FELIX COSTA NUNES	01	a	30.06.93
JOÃO MANUEL DA CUNHA SERRA NETO	15.08	a	13.09.93
LUIZ PAULO DE MIRANDA	15.06	a	14.07.93
RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAÚJO	08.01	a	06.02.93
RAIMUNDA IZABEL CORDEIRO BORGES	14.03	a	13.04.93

PROTEÇÃO À FARMACIA GUILHERME			
AGAMENON JAPETI SOUZA SANTOS	01.03	a	30.03.93
AMAURO RODRIGUES MIRANDA	15.05	a	13.06.93
AGRAUO FARIAS SERRA	01.02	a	02.03.93
ANTONIO CARLOS SOUZA BENJAMIN	01	a	30.05.93
ANAZILDA CRAVEIRO CARDOSO	01	a	30.07.93
ALFREDO DA SILVA FIGUEIREDO	01	a	30.03.93
ADEVAL DA CONCEIÇÃO AMADOR	15.07	a	13.08.93
ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA	01	a	30.07.93
ANA MARIA RODRIGUES	01	a	30.03.93
ANDROSINA PEREIRA NASCIMENTO	10.07	a	08.08.93
ANTONIO PEREIRA NUNES	01	a	30.03.93
ALBERONI GONZAGA SOUZA SANTOS	10.04	a	09.05.93
ÂNGELA MARIA FERNANDES DA SILVA	01	a	30.06.93
BENEDITA PEREIRA PIMENTA	01	a	30.07.93
CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS	15.05	a	13.06.93
CLAUDOBERTO LIMA PIRES	15.03	a	13.04.93
CARLOS ANTONIO BASTA	01	a	30.07.93
CARLOS MONTEIRO CARDOSO	06.07	a	04.08.93
DIOMAR PEREIRA LIMA	20.06	a	19.07.93
EDUARDO MAGNO	01	a	30.07.93
EDMILSON DA CRUZ SILVA	15.06	a	14.07.93
EDMILSON RODRIGUES DA CRUZ	01	a	30.03.93
FRANCISCO DE ASSIS CASTELO BRANCO	01	a	30.07.93
FELIX COSTA NUNES	01	a	30.06.93
FRANCISCO PAULO CHAGAS	15.04	a	14.05.93
GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA BARROS	20.04	a	19.05.93
IZATIAS TEIXEIRA DE CASTRO	01	a	30.07.93
IRACY VIDAL DELLA ROVERE	15.01	a	13.02.93
JOSÉ RIBAMAR BARCELAR ALMEIDA	01	a	30.07.93
JOÃO MANOEL CUNHA SERRA NETO	15.08	a	13.09.93
JOSÉ RABELO LOPES	01	a	30.06.93
JOEL JONES PEREIRA DA COSTA	01	a	30.01.93
LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	01	a	30.07.93
LUIZ CARLOS SANTOS PINTO	01	a	30.07.93
LUIZ RONALDO NUNES SOUTO	06.07	a	04.08.93
MILZA DOS SANTOS MACIEL	15.07	a	13.08.93
MORIVAL BENEZIDE RODRIGUES	01	a	30.05.93
NATIVIDADE BARROS	01	a	30.07.93
ODAIR ROCHA DAS NEVES	15.03	a	13.04.93
ORLANDINA DIAS DA SILVEIRA	15.07	a	13.08.93
OSVALDO BENEZIDE DOS SANTOS	01	a	30.04.93
PAULO SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA	01	a	30.04.93
RAIMUNDO SILVA MESQUITA	01	a	30.03.93
REGINALDO GLEO DOS SANTOS PINTO	01	a	30.11.93
RONALDO SÉRGIO SANTA BRIGIDA SILVA	15.05	a	13.06.93
REGINALDO DA SILVA FERREIRA	07.07	a	05.08.93
RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO	01	a	30.06.93

RAIMUNDA DA SILVA NUNES	15.07	a	13.08.93
RAIMUNDO GARCIA BARROS	01	a	30.03.93
RAIMUNDO JONAS NASCIMENTO	01	a	30.04.93
SÉRGIO LUIZ VENEZUEZ PANTOJA	01	a	30.06.93
SEBASTIÃO RODRIGUES NUNES	01	a	30.04.93
TEREZA MARIA DOS SANTOS AGUIAR	07.07	a	05.08.93

DIVISÃO DE SAÚDE

- ÂNGELA MALATO DE ARAÚJO MARQUES	08.03	a	06.04.93
- ANTONIO MARIA BANAIVA	05.07	a	03.08.93
- ANTONIO SÉRGIO DE SOUZA CANINDÉ	01	a	30.10.93
- CRISTIANO TADEU OLIVEIRA	01	a	30.07.93
- CARMEN LÚCIA PACHECO DE CARVALHO	01	a	30.07.93
- FRANCISCO DOS SANTOS GONÇALVES	01	a	30.07.93
- FRANCISCO ALVES PINHEIRO	01	a	30.07.93
- JAQUELINE LOPES GONÇALVES	01	a	30.07.93
- JOEL JONES PEREIRA DA COSTA	01	a	30.03.93
- LUCIONAR CÂNCIO DE FARIAS	01	a	30.01.93
- LUIZ RONALDO NUNES SOUTO	12.07	a	10.08.93
- MARIA CLARA ARAÚJO	10.07	a	08.08.93
- MARIA DE NAZARETH MACEDO DE CARVALHO	01	a	30.03.93
- MARIA JOSÉ DOS SANTOS	19.01	a	17.02.93
- MARIZETE CHAVIER LOPES	01	a	30.04.93
- NICÉIAS OLIVEIRA DA SILVA	11.07	a	09.08.93
- ROSANA MENDES ELLERES	01	a	30.07.93
- ROSILENA BARRETO TRINDADE	01	a	30.06.93
- ARCEMIDORO CABRAL DE MELLO JR.	03.05	a	01.06.93
- MARIA ANÁLIA DE ARAÚJO LIMA	01	a	30.12.93
- ORISON AMARAL CARDOSO	01	a	30.12.93

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANTONIO CARLOS FERREIRA DE CARVALHO	01	a	30.08.93
- CLAUDILTON CONDE DA SILVA	01	a	30.05.93
- PIROMINA DE MELO RODRIGUES	05.07	a	03.08.93
- IVONEZEA BASTA FREIRE	15.02	a	16.03.93
- JOÃO VIEIRA POSSANZ	05.07	a	04.08.93
- JORGE DA CUNHA ROCHA	15.06	a	14.07.93
- LUCILIA MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA	11.01	a	09.02.93
- MARIA DE FÁTIMA CONTEZ PEREIRA DA COSTA	05.07	a	03.08.93
- MARIA SUELY DA COSTA BARBOSA	11.01	a	09.02.93
- MARIA DO SOCORRO PIRES DA COSTA	20.01	a	18.02.93
- OCILENE BARROS PINTO	01.02	a	02.03.93
- OMAR LANEIRA COSTA	02.01	a	31.01.93
- RUI PINHEIRO DE SOUZA	11.01	a	09.02.93
- VÂNIA SUZANE TUMA DA SILVA	05.04	a	04.05.93
- ALDENIR GOMES DA SILVA	01	a	30.04.93
- ANTONIO WANDERLEY PIMENTEL NORONHA	15.02	a	16.03.93
- HILDEBRANDES ANTONIO DA SILVA	01	a	30.05.93
- RAIMUNDO PRAZÃO	01.02	a	02.03.93
- LUIZ BARROS PINHEIRO	01	a	30.07.93

CP92/0067392-9

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTRATANDO SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 007/91, DE 25.09.91 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/91-S/AD, DE 29.10.91.

CONTRATO Nº: 052/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: PEDRO DA SILVA ALVES JÚNIOR
CARGO: AGENTE PRISIONAL MATRÍCULA Nº: 5096872-029
PERÍODO DE PROMOÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0067384-8

CONTRATO Nº: 053/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO
CARGO: AGENTE PRISIONAL MATRÍCULA Nº: 5096758-021
PERÍODO DE PROMOÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0067376-7

CONTRATO Nº: 055/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: ELICIR BANDEIRA DE ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR ENSINO DE 12 GRAU MATRÍCULA Nº: 5110750-025
PERÍODO DE PROMOÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0067368-6

CONTRATO Nº: 056/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: ROSANE SANTOS ANSELMO MATRÍCULA Nº: 5116724-022
CARGO: PROFESSOR ENSINO DE 12 GRAU
PERÍODO DE PROMOÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0067360-0

CONTRATO Nº: 054/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: JOÃO CUNHA FERREIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL MATRÍCULA Nº: 5106699-024
PERÍODO DE PROMOÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0067613-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA

CONTRATO Nº: 030/92, publicado no D.O.E. nº 27.362, de 09/12/92, que prorrogou o TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE JOÃO BOSCO FILHO DA COSTA, onde se lê:

PERÍODO DE PROMOÇÃO: 02.12.92 a 31.05.92
leia-se: PERÍODO DE PROMOÇÃO: 02.12.92 a 31.05.93

CP92/0067605-7

CONTRATO Nº: 011/92, publicado no D.O.E. nº 27.362, de 09/12/92, que prorrogou o TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MARIA SAMANTHA RODRIGUES DO VALE, onde se lê:

PERÍODO DE PROMOÇÃO: 01.12.92 a 31.05.92
leia-se: PERÍODO DE PROMOÇÃO: 01.12.92 a 31.05.93

CP92/0067597-2

CONTRATO Nº: 023/92, publicado no D.O.E. nº 27.362, de 09/12/92, que prorrogou o TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE JOSÉ LUIZ BASTOS DA TRINDADE, onde se lê:

PERÍODO DE PROMOÇÃO: 02.12.92 a 01.06.92
leia-se: PERÍODO DE PROMOÇÃO: 02.12.92 a 01.06.93

CP92/0067352-0

(Fat. nº 10.014122, Reg. nº 10.014122, Dia: 24/12/92)

DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. Nº. 04.834.784/0001-04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os srs. Acionistas da DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 131 da Lei da S.A., na sede da Empresa, à Trav. Piedade, 651, Belém, Pará, às 9:00 horas do dia 30 de dezembro de 1992, para discutirem e deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

Em Caráter Ordinário:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991;
- Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, bem como capitalização do valor correspondente;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração.

Em Caráter Extraordinário:

- Dar conhecimento aos srs. Acionistas a respeito das negociações de empréstimos já contratados e a contratação de novo empréstimo junto ao INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC e o NEDERLANDSE FINANCIERINGS MAATSCHAPPIJ VOOR ONTWIKKELINGS - LANDEN N.V. - FMO;
- Apreciação da Proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração propondo, em decorrência das negociações da reestruturação financeira da sociedade, aumento do capital social autorizado de R\$-1.438.061.000,00 para R\$-72.000.000.000,00, e subsequente aumento do capital social subscrito mediante a colocação de novas ações;
- Alteração da sede social da Empresa.

Belém, 22 de dezembro de 1992.

JOFFRE LABATUT SALIES
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.014098, Reg. nº 10.014098, Dias: 23, 24 e 28/12/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional - CAO, sito a Rodovia Augusto Montenegro, Km. 8,5, sala 01, galpão 1, nesta cidade, através da comissão designada a seguinte licitação:

TP-DESUP-DECOS-179/92 - Aquisição de estruturas de Concreto, abertura dia 07/01/93 às 10:00 horas.

ADIAMENTO: Comunicamos o adiamento da TP-DESUP-DE SAN-176/92 - Contratação de Empresa p/fornecimento de peças originais para veículos Mercedes-Benz e Toyota em Santarém; TP-DESUP-DESAN-177/92 - Contratação de Empresa para fornecimento de peças originais p/veículos da General Motors do Brasil S/A em Santarém e TP-DESUP-DESAN-178/92 - Contratação de Empresa para fornecimento de peças originais p/veículos Volkswagen do Brasil em Santarém, para o dia 12/01/92 nos mesmos horários.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados, no Centro de Apoio Operacional - CAO, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ao preço de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Belém, 24 de Dezembro de 1992

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

CP92/0067398-8

(Fat. nº 10.014127, Reg. nº 10.014127, Dias: 24, 28 e 29/12/92)

CGC nº 04895.728/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30.12.92, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Magalhães Barata nº 209, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

- I - Aumento do Capital Social, em decorrência de aporte de recursos oriundos do Governo do Estado do Pará;
- II - Alteração do "caput" do Art. 5º, seu parágrafo primeiro e alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e alteração do § 1º do Art. 50 do Estatuto da Sociedade;
- III - Autorização para desmembramento e alienação de parte da área da Subestação CELPA do Município de Santa Maria do Pará, com a finalidade de permuta por área equivalente com a ELETRONORTE, em Tucuruí, conforme Protocolo de Intenções CELPA/ELETRONORTE nº 001/92, para adequação do sistema de transmissão na região nordeste do Estado;
- IV - O que ocorrer.

Belém, 17 de dezembro de 1992

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CP92/0067692-8

(Fat. nº 10.014073, Reg. nº 10.014073, Dias: 22, 24 e 28/12/92)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATADA : VOLUME - CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
OBJETO : Reforma e ampliação da Lanchonete da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
VALOR : Cr\$ 661.293.211,94 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E ONZE CRUZEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA : 60 Dias
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA : 20202 1375 4784047 no elemento de despesa 3132
DATA DA ASSINATURA : 18/12/92
PELA CONTRATANTE : ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO
PELA CONTRATADA : LUIZ GUILHERME MARTINS DA ROCHA

CP92/0067437-2

(Fat. nº 10.014133, Reg. nº 10.014133, Dia: 24/12/92)

RESUMO DE ESTATUTO

IDENTIFICAÇÃO: Sindicato das Empresas de Bares, Boites, Churrascarias, Cozinhas Industriais, Hotéis, Lanchonetes, Hotéis, Pizzarias, Restaurantes e Sorveterias do Município de Ananindeua-Pá. SELE E FIO: Cidade de Ananindeua, Estado do Pará; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos; DATA DA FUNDACÃO: 30 de novembro de 1992; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Composta de 03 três Membros Efetivos e igual número de suplentes, 03 três Membros do Conselho Fiscal e igual número de suplentes e 02 dois Representantes e igual número de suplentes.

mero de suplentes; diretoria: Constituída da Presidente, Secretário e Tesoureiro; FINALIDADE: lutar e defender os interesses da categoria; RESPONSABILIDADE: A diretoria responde pelos atos por ela praticados; FUNDO SOCIAL: Doações, subvenções, auxílios, rendas eventuais e convênios; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; REGIME DO ESTATUTO: Havendo necessidade será convocada Assembleia Geral para esse fim; DISTRIBUIÇÃO: Se dará por Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Ananindeua, PA 5 de dezembro de 1992

JOVIANAS MORAES DA CRUZ

Presidente

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC 14700157/0001-34

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 005/92, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E LUCIDEA DO SOCORRO DE MORAES NUNES, COMO A SEGUIR SE DECLARAM:

CLÁUSULA I - Fica rescindido a partir de 16.12.92 o Contrato de Serviço nº 005/92, firmado entre a Fundação Carlos Gomes e Lucideia do Socorro de Moraes Nunes, por prazo determinado, acima referido, fundamentado na Lei Complementar nº 7 de 28.08.91.

CLÁUSULA II - As partes confirmam a cessão dos direitos e deveres entre si, a partir da data de rescisão. Confirmando estarem justas e de acordo com o conteúdo deste termo, o firmam em duas vias de igual forma, juntamente com duas testemunhas na cidade de Belém-PA, 16 de dezembro de 1992.

MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO - Contratante
Superintendente

LUCIDEA DO SOCORRO DE MORAES NUNES - Contratado

CP92/0067336-8

(Fat. nº 10.014124, Reg. nº 10.014124, Dia: 24/12/92)

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO)

Port. nº 059 de 22 de dezembro de 1992. A Superintendente da Fundação "Curro Velho", usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar uma comissão constituída pelas senhoras SANDRA ROSEMARY DE SOUZA ALMEIDA, HILDA QUINGOS TA BAGAÑA e TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO, para sob a presidência da primeira, procederem ao inventário dos bens móveis existentes na Fundação "Curro Velho".

Fundação "Curro Velho", em 22 de dezembro de 1992.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da F.C.V.

CP92/0067421-6

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª REGIÃO, nos termos do Artigo 26, § 1º, do Regulamento aprovado pela Resolução nº 10, de 19 de junho de 1992, publicada no Diário da Justiça de 22/06/92, Seção II e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia 17 do corrente mês, torna público, para conhecimento dos interessados, que

1. Por maioria, vencidos os Doutores FERNANDO DA COSTA TOURINHO NETO e PLAUTO AFONSO DA SILVA RIBEIRO, foi provida, parcialmente, a impugnação formulada pela candidata DANIELE MARANHÃO COSTA CALIXTO, inscrição nº 157/DF, majorando-se a sua nota na segunda prova escrita para 5,0 (cinco). Em consequência, passa a candidata em questão a integrar a relação dos aprovados na segunda prova escrita, publicada no Diário da Justiça, Seção II, do dia 27/11/1992, fls. 40064.

2. Por unanimidade, foram indeferidos os recursos dos demais candidatos, constantes da relação abaixo:

001/RR - HELDER GIRÃO BARRETO
211/DF - JUACI LOPES DE SOUSA
015/MG - SEBASTIÃO NAVES DE RESENDE
019/DF - ROBERTO CASEMIRO BELINATI
005/BA - GRACILIANO JOSÉ MASCARENHAS BONFIM
143/DF - GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS
004/GO - RICARDO TEIXEIRA LEMOS
013/MG - CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
109/MG - MARIA HELENA CARREIRA ALVIM RIBEIRO
013/AM - CARLOS FREDERICO SANTOS
027/PA - RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
191/MG - MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOZA
030/DF - ILONA MARCIA REIS MURICY
057/DF - RAIMUNDO NONATO LIMA COUTINHO
068/GO - VETUVAL MARTINS VASCONCELOS
013/DF - AYLTON DUTRA LEAL
021/DF - EULER GOMES DE DEUS
044/DF - SIDNEY MERHY MONTEIRO PERES
088/DF - ROBERT HENRIQUES MOTA
155/DF - LEDA MARIA SOARES JANOT
094/DF - CICERO IVAN FERREIRA GONTIJO
006/MT - DORGIVAL VERAS DE CARVALHO
057/PI - RAIMUNDO NONATO NEIVA EULALIO
103/DF - MAGNOLIA SILVA DA GAMA E SOUZA

Brasília-DF, em 18 de dezembro de 1992

Juiz FERNANDO DA COSTA TOURINHO NETO

(G. Reg. nº 43.873)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pela Exma. Sra. Des. MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS, foi designado o dia 28 de dezembro de 1992, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqte.: Banco da Amazônia S/A (adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)

Reqda.: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital

Litisconsortes Passivos Necessários.: Rubertex Comércio e Indústria S/A, Rubertex do Amazonas S/A (dr. Rosomiro Arrais).

Relator.: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 23 de dezembro de 1992.

Gengis Freire de Souza
Secretário Geral do TJE

CÂMARAS ISOLADAS

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 29.12.92, para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Maurício Ferreira de Moraes (Adv. Reginaldo Derze Ferreira)

Apda: A Justiça Pública - 118 P.J.

Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivã: Carmem Faria (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública - 109 P.J.

Apdo: Edilson da Silva Gonçalves, vulgo "Galo" (Adv. Reginaldo Derze Ferreira)

Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivã: Toscano

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL - 03 volumes

Aptes: 3º Sargento PM Leonardo Freitas da Cruz e Soldado PM João dos Santos Carnevalle (Adv. Carlos Figueiredo e Roberto Júlio Almeida do Nascimento, respectivamente)

Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivã: Carmem Faria (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 22 de dezembro de 1992

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 29.12.92, para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Cosma Maria Ferreira de Freitas (Adv. Jorge Lopes Farias)

Apda: Diretora Geral da Escola de Enfermagem Magalhães Barata

Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivã: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: SSL-Comércio Ltda. e outros (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte)

Apdo: Banco do Brasil S/A (Adva. Graça Reale de Oliveira)

Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivã: Carmem Faria (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Aptes: Seguradora Industrial e Mercantil S/A e Maria naldo da Silva Freire e outros (Adv. Miguel Borghazan, Rodolfo Hans Geller e Benedito Ferreira da Silva, respectivamente)

Apdos: Os mesmos e Votec Serviços Aéreos Regionais S/A (Adv. Ismar Brito Alencar)

Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivã: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 23 de dezembro de 1992

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 00.36082-1
(classe 07000)

EDITAL

A Dra. Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal, processo da referência, que o Ministério Público Federal move contra Adriane Coelho de Araújo e outros. E porque os acusados KATIA REGINA ANAJAS (brasileira, carioca, solteira, Técnico em Desportos,

nascida a 26/01/60, filha de Antonio Cássio Amantim e Georgina Santos) e FLÁVIO JOSÉ CEPEDA PAIVA (brasileiro, paraense, casado, dentista, nascido a 29/08/49, filho de José de Moraes Paiva e Adair Cepeda Paiva), estejam em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, notificam os de que a audiência de qualificação e interrogatório foi designada para o dia 27/01/93, às 16:00 horas, quando, então, deverão comparecer, sob pena de revelia. Clientes de que este foro federal, localizado na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, nesta Cidade funciona das 07:00 às 13:00 horas e das 15:30 às 18:00 horas. Para o conhecimento de todos e expedido o presente, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e sua cópia afixada no local de costume deste foro. Expedido aos nove dias de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil. Eu, (Ulara Bastos Cavalcante), Auxiliar Judiciário, confeccionei, e eu, (Laurimar dos Santos Rodrigues), Diretora de Secretaria da 2ª Vara em exercício, conferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
Juíza Federal Substituta
- 2ª Vara -

Ref. Proc. nº 00.27841-0
(classe 07000)

EDITAL

A Dra. Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal, processo da referência, que o Ministério Público Federal move contra Oscar Pinheiro Solano e outros. E porque a acusada RAIMUNDA MARTINS DOS SANTOS (brasileira, paraense, solteira, doméstica, nascida a 24/12/28, filha de Manoel dos Santos e Tertuliana Maria dos Santos) esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, notificam os de que a audiência de qualificação e interrogatório foi designada para o dia 04/03/93, às 09:00 horas, quando, então, deverá comparecer, sob pena de revelia. Cliente de que este foro federal, localizado na Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, nesta Cidade funciona das 07:00 às 13:00 horas e das 15:30 às 18:00 horas. Para o conhecimento de todos e expedido o presente, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e sua cópia afixada no local de costume deste foro. Expedido aos nove dias de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil. Eu, (Ulara Bastos Cavalcante), Auxiliar Judiciário, confeccionei, e eu, (Laurimar dos Santos Rodrigues), Diretora de Secretaria da 2ª Vara em exercício, conferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
Juíza Federal Substituta
- 2ª Vara -

Ref. Proc. nº 00.18330-0
(classe 07000)

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Carlos Eduardo Monteiro Loureiro. E porque o acusado CARLOS EDUARDO MONTEIRO LOUREIRO (brasileiro, casado, ex-servidor da COBAL, filho de Eduardo Maués Loureiro e Raimunda Ornel Monteiro Loureiro, nascido a 24/04/43), esteja em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso no art. 312 do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal, Belém-Pará) no dia 20/01/93, às 16:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos e expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - Seção "Boletim da Justiça Federal" e sua cópia afixada no lugar de costume deste foro. EXPEDIDO aos nove dias de dezembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Ulara Bastos Cavalcante), Auxiliar Judiciário, confeccionei. Eu, (Laurimar dos Santos Rodrigues), Diretora de Secretaria da 2ª Vara em exercício, conferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
Juíza Federal Substituta
- 2ª Vara -

EDITAL DE CITACÃO
Prazo: 10 dias

DE : PEDRO FERREIRA DE SOUZA E ARCÂNGELA TRINDADE RABELO SOUZA.

FINALIDADE : Citacão para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar a dívida de

C\$246.157,20, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Proc. nº 90.1921-4, proposta por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF contra PEDRO FERREIRA DE SOUZA E ARCÂNGELA TRINDADE RABELO SOUZA.

NATUREZA DA DÍVIDA : Não-Tributária.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Pará, 3ª Vara Federal, Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal.

Belém-Pa, 14 de dezembro de 1992

Dr. Hamilton de Sá Dantas
DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS
Juiz Federal da 3ª. Vara

EDITAL DE LEILÃO
LEF, Art. 22

O Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE

Execução Fiscal nº 00.31237-1, proposta por INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra BELFAR REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO DO LEILÃO

I - Uma máquina de calcular marca sharp compt CS2157, série 86108127, em bom estado de uso e conservação, avaliada em C\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); II - Uma máquina de calcular marca olivetti, divisuma 33, matrícula A-12217632, em bom estado de uso e conservação, avaliada em C\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); III - Uma máquina de escrever elétrica marca olivetti tekne-3, série 290879, em razoável estado de uso e conservação, avaliada em C\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); IV - Uma máquina de somar olivetti suma quanta 20, em bom estado de uso e conservação, avaliada em C\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); V - Uma máquina de calcular olivetti logos 40 - A, série 19819, em razoável estado de uso e conservação, avaliada em C\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); VI - Uma máquina de escrever manual, olivetti linha 98, em razoável estado de uso e conservação, avaliada em C\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); VII - Um armário embutido, todo em madeira trabalhada, contendo quatro (04) portas e sete (07) prateleiras, em razoável estado de uso e conservação, avaliado em C\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); VIII - Dois armários desmontáveis, contendo duas portas em razoável estado de uso e conservação, avaliados em C\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); IX - Um aparelho de ar condicionado marca Brastemp 12.000 BTU'S, em bom estado de conservação, avaliado em C\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); X - Uma coleção enciclopédia "Novo Conhecer", com doze (12) volumes, em bom estado de uso e conservação, avaliada em C\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). Os bens acima descritos encontram-se em mãos do depositário Sr. RUI RAIMOS TRINDADE, à rua "O" de Almeida, 324.

VALOR DA AVA-LIAÇÃO : C\$5.050.000,00 (Cinco Milhões e cinquenta mil cruzeiros).

VALOR DA DÍVIDA

C\$ 13.982.667,65 (Treze Milhões Novecentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL

Dias 11 e 15 de janeiro de 1993, para realização da 1ª e 2ª praças, respectivamente, ambas com início às 9:00 horas, no átrio desta Seção Judiciária, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal.

Belém-Pa, 11 de dezembro de 1992.

Dr. Hamilton de Sá Dantas
DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS
Juiz Federal da 3ª. Vara

EDITAL DE LEILÃO
LEF, art. 22

O Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE

Execução Fiscal n. 00.31221-5, proposta por INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra ALFREDO GOMES E CIA LTDA.

OBJETOS DO LEILÃO

I - Um terminal telefônico nº 241-1513, tipo comercial, avaliado em C\$7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros); II - Uma máquina de escrever olivetti, de 150 espelhos, em bom estado de uso e conservação, avaliada em C\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros); III - Um cofre em aço marca vulcano, em bom estado de uso e conservação, avaliado em C\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros); IV - Um aparelho de som greinolos LR 4000 quartz digital stereo receiver com 02 caixas acústicas, em bom estado de uso e conservação, avaliado em C\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros); V - Uma máquina de somar marca sharp, em bom estado de uso e conservação, avaliada em C\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros); VI - Quatro baterias com 04 peças cada uma, marca penedo, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em C\$500.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros); VII - Dez fritas de marca penedo com 02 peças cada uma, avaliadas em C\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros); VIII - Quatro churrasqueiras de marca penedo, avaliadas em C\$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros); IX - Dez velas de marca salus, avaliadas em C\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros); X - Quatro omeleteiras de marca penedo, avaliadas em C\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros); XI - Um raqueiro de marca hercules, com 24 peças, avaliado em C\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros); XII - Um jogo de taça marca luvideste, avaliado em C\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros); XIII - Um jogo de copos com 06 copos, marca luvideste, avaliado em C\$180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros); XIV - Duas bandejas marca hercules, avaliadas em C\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros); XV - Um jogo de porcelana pozzani, avaliado em C\$80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros); XVI - Dez jogos de porcelana pozzani para chá, avaliados em C\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros). Os bens acima descritos encontram-se em mãos do depositário Sr. ALFREDO GOMES, à rua "O" de Almeida, nº 298.

VALOR DA AVA-LIAÇÃO

C\$12.260.000,00 (Doze Milhões Duzentos e Sessenta Mil Cruzeiros).

VALOR DA DÍVIDA

C\$70.057.336,92 (Setenta Milhões, Cinquenta e Sete mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e dois centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL

Dias 11 e 15 de janeiro de 1993, para realização da 1ª e 2ª praças, respectivamente, ambas com início às

9:00 horas, no átrio desta Seção Judiciária, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal.

Belém-Pa, 11 de dezembro de 1992.

HAMILTON DE SÁ DANTAS
Juiz Federal da 3ª Vara

(G.Reg.43.815)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias.

DE : "BOCA RICA"

FINALIDADE : Intimação da sentença absolutória proferida na Ação Criminal nº 00.31472-5, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Av. Generalíssimo Deodoro, 697, fone 222-0055, ramal 27.

Belém, 15 de dezembro de 1992.

HAMILTON DE SÁ DANTAS
Juiz Federal da 3ª Vara

(G.Reg.43.812)

EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal, tramitam os processos de Execução Fiscal movidos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, contra CINCINATO MARQUES DE SOUZA, Proc. 00.22495-2, valor: Cr\$ 340.365,44, em valores de 05.02.90; EDIVALDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Proc. 00.22437-5, valor: Cr\$ 200.785,34, em valores de 16.12.82. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido CITA-DA(S) pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, no valor respectivo acima, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1992, eu, (MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO), Auxiliar Judiciário, datilografar e conferi. E eu, (Dra. LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES), Diretora de Secretaria da 2ª Vara, reconferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula Costa
Juíza Federal da 2ª Vara

(G.Reg.43.814)

BOLETIM nº 191/92

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto

Dra. JULIA DAS GRACAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 07.12.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 92.02743-1
Impete: ANTONIO MANOEL ALVES PAMPOLHA JUNIOR e outros
Adv.: Dra. Sumaya Morhy Ramos
Impdo: DIRETOR GERAL DA UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO ESTADO DO PARÁ
DESP.: Em virtude de a Autoridade Impetrada constituir-se delegataria do Ministério da Educação, cite-se a União Federal.

NÚMERO: 92.03070-0
Impete: LOURENÇO BARBOSA DA SILVA
Adv.: Dr. Raimundo Elias de Souza Mendes
Impdo: INSS
DESP.: Indefero a liminar por falta de satisfação de seus requisitos. Desentranhem-se as peças de fls. 11/14, para junta-las a cópia da inicial. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste as informações no prazo legal.

NÚMERO: 92.03344-0
Adv.: ADALBERTO AZEVEDO BARATA
Impdo: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESP.: Indefero a liminar, à falta do requisito legal do risco processual, traduzido no "periculum in mora". Notifique-se a Autoridade coatora para prestar informações no prazo legal.

NÚMERO: 92.03383-0
Impete: DELY MARIA CUNHA LOBATO
Adv.: Dr. Amarildo Guerra
Impdo: SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESP.: Indefero a liminar, à falta do requisito legal do risco processual, traduzido no "periculum in mora". Notifique-se a Autoridade coatora para prestar as informações no prazo legal.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.20125-1
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MANOEL ADEMAR HENRIQUE BRITO
Adv.: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos
DESP.: Recebo a apelação manifestada pelo Representante do Ministério Público, e sem mandado abrir vista dos autos para tempestivo oferecimento de razões.

NÚMERO: 00.20126-0
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA
Adv.: Dr. Paulo Rêia
DESP.: Idêntico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
ANTENOR R. MONTE - Dir. de Secretaria em Exercício

EXPEDIENTE DE 07.12.92

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

DESPACHO: Sobre os cálculos, digam as partes. Proferido nos seguintes processos:

Nº : 91.63-9
Autor : MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA DA PAZ
Adv. : HAROLDO SOUZA SILVA
Réu : I N S S
Adv. : ODINEA FERREIRA MIRANDA

Nº : 91.630-0
Autor : RAIMUNDO PANTOJA LOBATO
Adv. : HAROLDO SOUZA SILVA
Réu : I N S S
Adv. : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Nº : 91.402-2
Autor : WALTER DA CONCEIÇÃO SANTOS
Adv. : HAROLDO SOUZA SILVA
Réu : I N S S
Adv. : ODINEA FERREIRA MIRANDA

REPUBLICAÇÃO DE 29.10.92

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.2177-6
Autor : FERNANDO CORREA DE GUAMÁ
Adv. : em causa própria
Réu : BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S/A
Adv. : ENILDO GOMES DINIZ, CARLOS JOSÉ CHAVES NOGUEIRA e FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GO-BITSCH
DESPACHO: Digam os suplicados, quanto ao pedido de suspensão de fls. 57/58 (art. 265, II, do CPC).

EM TEMPO: 04.11.92

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.1893-7
Autor : CELSO FERREIRA DE MIRANDA e outros
Adv. : GILMAR CAETANO
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESPACHO: Recebo a apelação (...). Vista aos apelados para se manifestar, no prazo legal.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal
MÁDIA BORGES CORREA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 07.12.92

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 92.3189-7
Impeto : ANTONIO DO SOCORRO V PINHEIRO
Adv. : Jaime dos Santos
Impdo : Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA
DESPACHO : 1. Defiro a gratuidade da proteção jurisdicional requerida.

2. Indefero o pedido de concessão liminar por inexistência de seus requisitos.
3. Notifique-se a autoridade apontada coatora para que informe no decurso de lei.

CLASSE: V

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processo : Nº 92.1221-3
Impete : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T. Potiguar e outros
Impdo : Cleo Fernando Brito da Cunha e outros
DESPACHO : Vistos, etc. (...). Assin exposto, decido.

Já é entendimento pacífico que as medidas cautelares não se subtraem à regra de que devem ter valor certo e determinado. Apenas, para a sua fixação, não se pode valer-se dos critérios estabe-

lecidos nos artigos 259 e 260 do CPC, por não versarem elas sobre interesse econômico imediato.

Nesse sentido há jurisprudência do extinto Tribunal Federal de Recursos no sentido de que "na ação cautelar a pretensão limita-se à obtenção de medida que, se negada, não abstará o ajuizamento da ação principal. Isto quer dizer, o interesse se tutelado na cautelar restringe-se à concessão de medida em caráter provisório. Vê-se, pois, que, o valor da causa no processo principal difere do daquele outro sendo, destarte, distinto o interesse econômico. Não se aplica às cautelares, os preceitos insculpidos no art. 259, V, e 260 do CPC". (Ag. nº 53.317-S2 - 9638431 - Rel. Sr. Min. Geraldo Sotomaior DJ 15.05.89, p. 7935).

Pelo exposto, não acolho a impugnação.

Publique-se. Intime-se.

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo : Nº 90.1872-2
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Réu : Jackson Santos de Almeida
DESPACHO : Nomeio o Dr. Cláudio Ferreira da Silva Defensor Dativo do acusado, que deverá se manifestar na forma dos artigos 395 c/c 396, parágrafo único, do CPP. Intime-se.

Processo : Nº 89.0994-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. : Moacir Guimarães M. Filho

Réu : Eduardo Augusto C de Barros

DESPACHO : Vistos, etc. Regularmente citado, o acusado Eduardo Augusto C de Barros não compareceu à audiência de qualificação e interrogatório designada por este Juízo, abstendo-se igualmente de declarar justificativa para falta.

Decreto-lhe, pois, a revelia, sem prejuízo do disposto no art. 156 do CPP.

Nomeio o Dr. Antonio Pereira Mendes, seu Defensor Dativo, o qual deverá se manifestar nos termos dos artigos 395 c/c 396, parágrafo único, do CPP. Intime-se.

CLASSE: XII

PEDIDO DE SAÍDA TEMPORÁRIA DO PRESÍDIO DURANTE AS FESTAS NATALINAS:

Repte. : MARCIMINO BARBOSA RIBEIRO
Adv. : José Arnaldo de Souza Gomes
DESPACHO : Condenado por tráfico de entorpecentes, tranquiliza a humanidade a permanência do Suplicante na condição de recluso.
Indefero o requerido por falta de amparo legal. P. I.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE: XIII

JUSTIFICAÇÃO:

processo : Nº 92.0493-8
Jfte. : PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Adv. : Luiz Dorba Costa
Jfco. : U F P A
SENTENÇA : Vistos etc. (...). Isto posto, observadas as formalidades legais, julgo por sentença a presente justificativa, para que a mesma produza seus jurídicos efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues ao requerente, independentemente de traslado (art. 866 do CPC).

Custas, ex lege. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
Juíza Federal Substituta

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 11/12/1992

DESPACHOS PROFERIDOS

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

Proc. nº: 92.0003357-1
IMPTE : ERIVAN RAMOS DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr. Monclar da Rocha Bastos
IMPDO : COMANDANTE DO 1º COMANDO REGIONAL
DESPACHO: 1- Processe-se sem liminar.
2- Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste as informações no decurso de lei.

AÇÃO CAUTELAR - 12000

Proc. nº: 92.0003282-6
REQTE : PAULA IVANA FREIRE DA FONSECA E OUTROS
Adv. : Dra. Regina Marcia Raiol Lima
REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO: 1- Processe-se sem liminar.
2- Citem-se.
3- Forme-se o 2º volume.

SENTENÇAS PROFERIDAS

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - 09006

Proc. nº: 92.0003188-7
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU : RUBENS PEREIRA DE SOUSA FILHO E OUTRO
SENTENÇA: Vistos etc...
Diante do exposto, declaro inválida a lavratura do auto de prisão em flagrante contra RUBENS PEREIRA DE SOUSA FILHO e SEBASTIÃO GOMES LEAL JUNIOR, pelo que determino que seja devolvida a fiança arbitrada.
Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial.
P.R.I.

INQUERITO POLICIAL - 09008

Proc. nº: 92.0003408-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
INCCDO : INQ. POL. N. 030/88 - SR/DPF/STN/PA
SENTENÇA: Vistos etc.
Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 2/3, defiro o pedido de arquivamento do Inquerito Policial nº 030/88-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.
P.R.I.

Proc. nº: 91.0001888-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
INCCDO : ELISALDO LUIZ DE ARAÚJO CARLINI
SENTENÇA: Vistos etc.
Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 2/3, defiro o pedido de arquivamento do Inquerito Policial nº 102/91-SR-PPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.
P.R.I.

Proc. nº: 91.0002522-4
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
INCCDO : INQ. POL. N. 138/91 - SR/DPF/PA
SENTENÇA: Vistos etc.
Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 02, defiro o pedido de arquivamento do Inquerito Policial nº 138/91-SR-PPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.
P.R.I.

Proc. nº: 90.0002073-5
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
INCCDO : MIRTON MACHADO DE SOUSA
SENTENÇA: Vistos etc.
Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 02, defiro o pedido de arquivamento do Inquerito Policial nº 012/90-PPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.
P.R.I.

Proc. nº: 92.0002527-7
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
INCCDO : MARIA ESTER SANTOS
SENTENÇA: Vistos etc.
Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 02, defiro o pedido de arquivamento do Inquerito Policial nº 127/92-PPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.
P.R.I.

JUIZO FEDERAL A 2ª. VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 14/12/1992

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

Proc. nº: 91.0003073-2
IMPTE : LUIZ DA SILVA LAVAREDA E OUTROS
Adv. : Dr. Eliberto Conde
IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DO INSS NO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc. (...)
Pelo exposto, denego a segurança adquirida, condeno os Impetrantes no pagamento das custas processuais.
Sem honorários advocatícios (súmula 512-STF).
Custas ex lege.
P. R. I.

Proc. nº: 91.0003119-4
IMPTE : DIONÍSIO GENTES RODRIGUES DO COUTO E OUTROS
Adv. : Dr. Eliberto Conde
IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DO INSS NO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc. (...)
Pelo exposto, denego a segurança adquirida, condeno os Impetrantes no pagamento das custas processuais.
Sem honorários advocatícios (súmula 512-STF).
Custas ex lege.
P. R. I.

JUIZO FEDERAL A 2ª. VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA

REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 15/12/1992

DESPACHOS PROFERIDOS

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 91.0002493-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes
EXCDO : BELCONAV SA CONSTRUÇÃO NAVAL E OUTRO
DESPACHO: Diga o(a) Exequente sobre a penhora (fls. 09) e caso concorde indique o local de sua preferência.

Proc. nº: 00.00021405-1
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : SPARANO MENNA BARRETO - ASSESSORIA DE EMPRESAS LTDA
DESPACHO: 1- Nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22/09/80, declaro suspensa a execução.
2- Vista a(o) Exequente.

ESTE DESPACHO VALE PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS

Proc. nº: 00.0021319-8
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : MITOGRAPH EDITORA LTDA

Proc. nº: 00.0026389-3
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : GUERREIRO PRODUÇÕES LTDA E OUTRO

Proc. nº: 00.0022503-7
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dr. José Maria Frota Rolo
EXCDO : PARATGP PARA FOTOGRAFIA E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
DESPACHO: Com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.830/80 declaro suspensa a presente Execução Fiscal.

Proc. nº: 92.0000697-3
EXQTE : I.N.S.S.
Proc. : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos
EXCDO : COMERCIO SOULEVARD LTDA E OUTROS
Adv. : Dr. Nelson Roffé Borges
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 37, observando os prazos legais.

Proc. nº: 00.0034039-2
EXQTE : I.N.S.S./ F.G.T.S
Proc. : Dra. José Maria Frota Rolo
EXCDO : CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL IMPÉRIO AMAZÔNICO
DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 46-V e 47, diga o Exequente.

EXECUÇÃO DIVERSA - 04000

Proc. nº: 00.0012003-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dr. Max Luiz C. D'Oliveira
EXCDO : MANOEL ESTEVAM FILHO E OUTROS
DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Proc. nº: 00.0013065-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Proc. : Dra. Liana Cunha M. Coelho
EXCDO : WALDIR DA CRUZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Proc. nº: 00.0013049-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dr. Max Luiz C. D'Oliveira
EXCDO : NILSON JOÃO DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: Defiro a petição de fls. 36. Suspensa-se a presente Execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Proc. nº: 91.0003214-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS E OUTRO
DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Proc. nº: 00.0011931-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
EXCDO : ANTONIO ARINALDO LOPES E OUTROS
DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Proc. nº: 90.0001924-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dra. Maria Edilene de O. Franco
EXCDO : SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Altamira-Pa, para que proceda a Penhora do bem hipotecado e, decorridos os prazos legais para embargos, faça-se a sua alienação em hasta pública, conforme preceitua o art. 48 e seus parágrafos da Lei 7.741/71, juntado-se as peças necessárias ao cumprimento do art. supra.

Proc. nº: 89.0000899-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dra. Maria Cecilia M. Rodrigues
EXCDO : FAZENDA ARIANA AGROPECUÁRIA E OUTROS
Adv. : Dra. Adelnyra Carneiro Maia
DESPACHO: Defiro a petição de fls. 44. Dê-se ao Cartório de Registro de Imóveis e ao Oficial da Comarca de Bragança, no sentido

do de que este informa sobre a propriedade do imóvel penhorado às fls. 31 e 36. Junte-se ao Ofício todas as peças necessárias à informação solicitada.

Proc. nº: 00.0008330-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dra. Rosilene Silva de Souza
EXCDO : OSMAR ALVES PEREIRA E OUTROS
DESPACHO: Defiro a suspensão do presente feito por 06 (seis) meses, conforme requerido pelo exequente.

Proc. nº: 00.0009377-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dr. Ruy Martins Santos
EXCDO : ELIYERSON DA SILVA BEZERRA E OUTROS
DESPACHO: Diga a Exequente sobre o conteúdo na formação de fls. 72

Proc. nº: 00.0007729-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Proc. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : OZAN DE ARAÚJO MORAIS E OUTROS
DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

SENTENÇAS PROFERIDAS

EXECUÇÃO FISCAL - 03000

Proc. nº: 00.0031566-4
EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Proc. : Dra. Maria Selvia Guimarães Pimenta
EXCDO : AUGUSTO LEMOS LTDA (FARMÁCIA CHRISTIAN)
Adv. : Dr. Carlos Platina
SENTENÇA: Vistos etc.
Com fundamento nos arts. 794, I e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente execução e determino o arquivamento dos autos, após as anotações de estilo e trânsito em julgado.

AÇÃO CRIMINAL - 07000

Proc. nº: 00.0020740-3
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Paulo Rubio de S. Meira
RÉU : ORLANDO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr. Deoclécio da Paz Pereira
SENTENÇA: Vistos etc. (...)
Diante do exposto, ficou provado que o réu agiu fraudulentamente, requerendo e recebendo ressarcimento de incentivos fiscais de exportação não ocorridas, obtendo, assim, vantagem ilícita, em prejuízo da União Federal, induzindo a erro os servidores da Delegacia da Receita Federal.
Julgo procedente a denúncia e condeno o réu ORLANDO DE OLIVEIRA como incurso nas penas do art. 171, caput, e seu Par. 3º, do Código Penal Brasileiro. (...)
Transitada em julgado a decisão condenatória, lavre-se o nome do Condenado no rol dos culpados e promova-se o encaminhamento do mesmo à casa de albergado ou estabelecimento adequado.
O condenado responde pelas custas do processo.
P.R.I.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 0163/92

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 03 (três) de fevereiro do ano de 1993, às 13:50 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 1ª JCI-1915/92 em que o exequente JOSUE DOS SANTOS BARATA e executada ANGELA SANTOS SILVA, bem como que se encontra no Depósito Público do TRT da Oitava Região e que é o seguinte:

01 (um) Rádio e televisor portátil, sendo o Tv preto e branco, Marca Precision, Deluxe, com nº P136831, cor cinza, no estado.

Valor da avaliação: Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 43762)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 12 de 01 de 1993, às 14 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por NATANAELSON PAMPLONA DOS SANTOS, contra CASA CRUZEIRO CAMBIO E TURISMO LTDA., bens esses en-

contrados no depósito do E. TRT da 8ª Região e que são os seguintes: "Um aparelho de ar condicionado, marca Elgin, modelo Compact Silent Line, de 10.000 BTUS, com gabinete e painel, em boas condições de conservação e funcionamento, série nº 7152, cuja avaliação importa em CR\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de novembro de 1992. Eu, Maria da Graça Bezerra Leite, Aux. Judiciário datilógrafo. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevo.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta
(G. Reg. nº 43530)

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de 01 de 1993, às 14 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOSE ANTONIO DAMASCENO DOS SANTOS, condução movida por PIZZARIA GIBA LTDA., bens esses encontrados à Rua dos Mundurucos, 2381 e que são os seguintes: Uma máquina registradora NCB, modelo 2015 - 7227, série nº 6-17419525 - 127 v., classe 2114, nas cores cinza escuro e cinza claro, em funcionamento, valor da avaliação: CR\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Um forno de pizza em aço inox., com duas câmaras, a gás, em funcionamento. Valor da avaliação: CR\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de novembro de 1992. Eu, Maria da Graça Bezerra Leite, Aux. Judiciário datilógrafo. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevo.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta
(G. Reg. nº 43531)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada MARIA DE NAZARETH MACIEL, com endereço incerto e ignorado, reclamada-execeduta, nos autos do processo nº 3ª JCI-41/92, em que é reclamante-exequente, QUIRINO DE JESUS DA COSTA MAGNO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.368.970,78 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SEXTENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do Processo supra mencionado.

CASO NAO PAGUE, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos quantos bens bastem para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de novembro de 1992. Eu, Maria da Graça Bezerra Leite, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor da Secretaria, Subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho, em exercício
na 3ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 43758)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada GRAFICA VERDES MARES LTDA., reclamada nos autos do Proc. nº 3ª JCI-2042/91 e reclamante OCIVALDO MARTINS SIQUEIRA, para recolher no prazo de cinco (5) dias, a quantia de Cr\$30.638,04 (trinta mil seiscentos e trinta e oito cruzeiros e quatro centavos), referente as custas devidas nos autos supra-citado.

Dado e Passado, nesta cidade de Belém/Pará, aos setes dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu (José Maria de Almeida Filho), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho
(G. Reg. nº 43759)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 10 de fevereiro de 1993, às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-1495/91, entre partes. ANTONIO DAMASCENO E OUTROS, reclamantes e V. R. LAGO CONSULTORIA, E PROJETO ESTRUTURAL, reclamada, bem este constante de: 01 (UMA) MÁQUINA COPIADORA HELIOGRÁFICA, MARCA SOLO, COR VERDE, SEM PLAQUETA DO FABRICANTE, ACOMPANHADA COM MOVEL ESTANTE E SECADOR.

VALOR DA AVALIAÇÃO CR\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer, no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a VINTE POR CENTO (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, em 03 de dezembro de 1992. Eu Martinho B. Mendes Azevedo, Aux. Jud. datilógrafo. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, Subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta
(G. Reg. nº 43700)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 10 de fevereiro de 1993, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado

nos autos do Processo nº 3ª JCI-1988/91, entre partes. MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA GOMES, reclamante e RAIMUNDA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO, reclamada, bem este constante de: 30 (TRINTA) METROS QUADRADOS DE PISOS CERÂMICOS TIPO LAJOTA DECORADA, MEDINDO 20,40 x 20,40 CM CADA PEÇA, REFERÊNCIA 1470, QUALIDADE "A", TONALIDADE 8, TAMANHO W, FABRICADOS PELA CERÂMICA PORTO FERREIRA S/A., COM EMBALAGENS ORIGINAIS, CONSTANDO DE 20 (VINTE) CAIXAS, CONTENDO 36 (TRINTA E SEIS) peças cada UMA, VALOR ATRIBUÍDO AO M2 CR\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO CR\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer, no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a VINTE POR CENTO (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, em 03 de dezembro de 1992. Eu Martinho B. Mendes Azevedo, Aux. Jud. datilógrafo. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, Subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta
(G. Reg. nº 43701)

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de fevereiro de 1993, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados no Processo nº 3ª JCI-669/91, entre partes: RAIMUNDO HERMES DE FARIAS DA PAIXAO, reclamante e COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, reclamada, bens estes constantes de: 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Springer Admiral, modelo Royal - 180 de 18.000 BTUS, nº 301813376, avaliado em CR\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros); 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Springer Admiral, de 21.000 BTUS, nº 9B-23178994, avaliado em CR\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Valor total da avaliação CR\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, em 03 de dezembro de 1992. Eu Martinho B. Mendes Azevedo, Aux. Jud. datilógrafo. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta
(G. Reg. nº 43702)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada T. M. RAPOSO FILHO, estabelecida em lugar ignorado, reclamada nos autos do Proc. nº 3ª JCI-1774/92 ajuizado por MARIA DARCY DE SOUZA BARBOSA, para comparecer na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 2º bloco, 4º andar, Belém/Pará, à audiência inicial de instrução e julgamento, designada para o dia 24.02.93, às 16:00 horas.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três. O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta capital, ao primeiro dia de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud. datilógrafo. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta
(G. Reg. nº 43703)

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Drª VANJA COSTA DE MENDONÇA.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de fevereiro de 1993, às 14 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por JOSÉ DE DEUS OLIVEIRA DO CARMO, contra ORBRAPOL bens esses encontrados à Alameda Moça Bonita, 82-A e que são os seguintes: "1) 01 (um) arquivo de aço, com cinco gavetas, cor cinza, com fechadura, sem plaqueta do fabricante, avaliado em CR\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); 2) 01 (uma) mesa tipo escrivaninha, em madeira, forma retangular, com estrutura de

ferro galvanizado, com seis gavetas, com fechaduras, sem plaqueta do fabricante, avaliada em CR\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); 3) 01 (uma) mesa tipo escrivaninha, em madeira, forma retangular, pequena, com duas gavetas, sem plaqueta do fabricante, avaliada em CR\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); 4) 01 (um) arquivo de aço, marca Pandim cor cinza, com quatro gavetas, com fechadura, avaliado em CR\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 09 de dezembro de 1992. Eu, Maria da Graça Bezerra Leite, Aux. Judiciário datilógrafo. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevo.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta
(G. Reg. nº 43783)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado JOSE ANDRADE COELHO FILHO, com endereço incerto e ignorado, reclamado - executado, nos autos do Processo nº 3ª JCI-2330/91, em que são reclamantes-exequentes, MARIA DAS GRAÇAS VILHENA DA SILVA e OUTROS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CR\$-18.943.833,32 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e dois centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do Processo supra mencionado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos quantos bens bastem para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de dezembro de 1992. Eu, Maria da Graça Bezerra Leite, Aux. Judiciário lavrei o presente. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho, na Presidência da 3ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 43784)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado NAZARENO CARVALHO DA ROCHA, com endereço incerto e ignorado, reclamado - executado, nos autos do Processo nº 3ª JCI-1853/91, em que é reclamante-exequente, ROBERTO CARLOS CABRAL DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CR\$-11.883.840,35 (onze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do Processo supra mencionado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos quantos bens bastem para o pagamento integral da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de dezembro de 1992. Eu, Maria da Graça Bezerra Leite, Aux. Judiciário lavrei o presente. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho, na Presidência da 3ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 43798)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS Nº 113/92.

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 7ª JCI-1488/92, em que é reclamado EMARKI - ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIA LTDA., para ciência de que no dia 13.11.92, às 13:15 horas foi prolatada a r. sentença referente aos presentes autos, cuja CONCLUSÃO é a seguinte: ANTE O EXPOSTO RESOLVE A MM. 7ª JCI DE BELÉM, A UNANIMIDADE, DECIDE JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO INTENTADA POR SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS CONTRA EMARKI ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIA LTDA., TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$-40.638,15, calculadas sobre o valor arbitrado em Cr\$-2.000.000,00, sendo-lhe concedida a isenção, por equidade. Ciente a reclamada, por seu patrono. Deve-se notificar o reclamante.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, SOCORRO DAIBES OLIVEIRA, Aux. Judiciário, datilógrafo. E eu MARIA HELENA AFONSO FERREIRA GUIMARÃES, Diretora de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 43.875)

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadra dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

Biblioteca Pública "Arthur Viana"